DISPENSA ELETRÔNICA 021/2026

OBJETO

Aquisição de balança digital para pesagem de bovinos, acompanhada de plataforma com gradil de contenção, bem como a contratação de serviço de instalação, montagem, fixação e verificação de funcionamento do equipamento, destinados ao Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, localizado no bairro Fazendinha, no Município de Araruama, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 15.594,07

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA,** inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meioda **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL,** realizará procedimento de contratação direta, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à seleção da proposta mais vantajosa, apta a atender ao interesse público e aos objetivos do processo de contratação previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e em seus Anexos, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, nos Decretos Municipais nº 009, nº 010 e nº 014 de 2024, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A sessão pública da Dispensa Eletrônica será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 25/11/2026

Horário: 10h00min às 16h00min

Local: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação descrita no Termo de Referência, observadas todas as especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, fiscalização, recebimento e demais exigências nele estabelecidas, o qual integra este Edital como seu Anexo I, para todos os fins e efeitos legais.

2.2. Secretaria Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL**

2.3. O objeto será executado em conformidade com o Termo de Referência, vedada qualquer interpretação isolada deste Edital que contrarie suas disposições técnicas.

2.4. O valor estimado da contratação é de **R$ 15.594,07 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sete centavos),** conforme orçamento estimativo constante do processo administrativo.

2.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo e no Termo de Referência.

2.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

2.7. Da Integração entre o Edital e o Termo de Referência

2.7.1 Em caso de divergência entre disposições meramente procedimentais constantes do Edital e disposições técnicas constantes do Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto ao objeto da contratação, permanecendo o Edital como instrumento disciplinador do procedimento de seleção do fornecedor.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.2. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente das disposições constantes do Termo de Referência.

3.3. A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme fundamentação constante do item 14 do Termo de Referência, sem prejuízo dos demais tratamentos favorecidos legalmente aplicáveis.

3.4. Não poderão participar desta contratação direta os interessados que incidam em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

I. aqueles que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

II. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

III. pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impedida de contratar com a Administração Pública;

IV. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público responsável pela contratação, fiscalização ou gestão contratual, ou com seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

V. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

VI. pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

3.5. Aplicam-se igualmente as demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

3.6. A verificação das condições de participação será realizada pelo Agente de Contratação antes da habilitação do fornecedor mais bem classificado, mediante consulta aos cadastros oficiais e demais meios admitidos pela legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma **LICITANET**, disponível no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**, onde serão praticados todos os atos inerentes ao procedimento, inclusive o envio de propostas, a fase competitiva, a negociação, quando cabível, e os demais atos previstos neste Edital.

4.2. O credenciamento do interessado perante o sistema eletrônico constitui requisito indispensável para participação no procedimento, implicando presunção de capacidade técnica para realização das operações

inerentes à disputa eletrônica.

4.3. O fornecedor deverá observar os procedimentos operacionais, regras de utilização, manuais e orientações disponibilizados pela plataforma eletrônica, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados em seu nome.

4.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo ao Município de Araruama nem ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbe ao fornecedor acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento de contratação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Eventuais dificuldades operacionais relacionadas ao credenciamento, ao acesso ou à utilização da plataforma eletrônica deverão ser solucionadas diretamente junto ao provedor do sistema, não constituindo fundamento para suspensão, adiamento ou anulação do procedimento, ressalvada a hipótese de indisponibilidade generalizada da plataforma que comprometa a regular realização da sessão pública.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do **Edital de Dispensa Eletrônica**, o fornecedor encaminhará sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, requisitos de execução, quantitativos, prazos, condições de fornecimento, critérios de medição, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

5.3. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como declaração de que o fornecedor possui condições de executar integralmente o objeto nas condições previstas.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

5.5. A proposta vinculará o fornecedor durante todo o procedimento de contratação e, caso seja declarado vencedor, integrará o futuro instrumento contratual.

5.6. Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, estas não poderão ser retiradas ou modificadas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela plataforma eletrônica.

5.7. O fornecedor deverá prestar, na própria plataforma eletrônica LICITANET, todas as declarações exigidas para participação no procedimento, as quais produzirão os efeitos legais correspondentes, respondendo civil, administrativa e penalmente pela veracidade das informações prestadas.

5.8. Caberá ao fornecedor avaliar previamente todas as condições necessárias à execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações técnicas, das condições de

execução ou das exigências estabelecidas no Termo de Referência como fundamento para alteração da proposta, revisão de preços ou descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6. DA FASE COMPETITIVA

6.1. Na data e horário indicados no quadro-resumo deste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta na plataforma eletrônica LICITANET para o recebimento dos lances.

6.2. Durante a fase competitiva, os fornecedores poderão ofertar lances sucessivos, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica LICITANET, observando-se o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

6.3. O fornecedor somente poderá ofertar lance mais vantajoso que o anteriormente registrado por ele próprio, observado o intervalo mínimo de **R$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

6.3.1. O intervalo mínimo de **R$ 0,01 (um centavo)** será observado na parametrização do procedimento na plataforma LICITANET.

6.4. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, acerca da classificação provisória de suas propostas, permanecendo preservada a identificação dos participantes, na forma da legislação aplicável e das funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.5. Encerrado automaticamente o período destinado ao envio de lances, a plataforma eletrônica promoverá sua ordenação, iniciando-se a fase de julgamento das propostas.

6.6. A desconexão, indisponibilidade de internet ou qualquer intercorrência operacional exclusiva do fornecedor não interromperá a sessão pública nem prejudicará a continuidade do procedimento, ressalvada a hipótese de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase competitiva, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço ofertado e ao atendimento das condições estabelecidas para a contratação.

7.2. Verificada a compatibilidade da proposta com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o Agente de Contratação poderá promover negociação com o fornecedor mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Caso a negociação não resulte em proposta compatível com o interesse da Administração, poderá ser promovida negociação com os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, até que seja obtida proposta considerada aceitável.

7.4. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a proposta adequada ao valor final ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica LICITANET, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações constantes da proposta

inicialmente apresentada.

7.4.1 O prazo previsto no item anterior é improrrogável, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica ou de fato superveniente devidamente justificado que impeça sua observância, mediante decisão registrada e motivada pelo Agente de Contratação.

7.5. Sempre que necessário à adequada análise da proposta, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

7.6. Sempre que a análise da aceitabilidade da proposta depender de conhecimento técnico especializado, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, da equipe de planejamento da contratação ou de outro setor técnico competente, hipótese em que o julgamento observará os elementos constantes da manifestação técnica, sem prejuízo da competência decisória atribuída ao Agente de Contratação.

7.7. A Administração poderá solicitar a apresentação de documentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta sempre que existirem indícios de inexequibilidade ou quando a natureza do objeto assim recomendar.

7.7.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do agente de contratações, que comprove:

7.7.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. A comprovação da exequibilidade poderá abranger planilhas de composição de custos, memoriais de cálculo, demonstração dos insumos empregados, documentos técnicos, contratos, notas fiscais, declarações de fornecedores ou quaisquer outros elementos considerados pertinentes pelo Agente de Contratação.

7.9. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da unidade requisitante acerca da documentação apresentada para demonstração da exequibilidade, sempre que a matéria exigir avaliação especializada.

7.10. Será desclassificada a proposta que:

I. não atender às exigências estabelecidas neste Edital ou no Termo de Referência;

II. apresentar vícios insanáveis;

III. apresentar preço inexequível, devidamente caracterizado após as diligências cabíveis, ou permanecer acima do valor máximo estimado para o respectivo item, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

IV. deixar de apresentar os documentos solicitados para comprovação da exequibilidade ou da adequação da proposta, quando regularmente convocada para tanto;

V. apresentar qualquer outra desconformidade insanável que impeça sua aceitação.

7.11. A decisão de desclassificação será motivada e registrada na plataforma eletrônica LICITANET, assegurada a transparência do procedimento.

7.12. Não sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta que atenda às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica LICITANET.

8.1.1 O prazo previsto no item anterior é improrrogável, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade generalizada da plataforma eletrônica ou de fato superveniente devidamente justificado que impeça sua observância, mediante decisão registrada e motivada pelo Agente de Contratação.

8.2. Os documentos de habilitação deverão atender integralmente às exigências estabelecidas no Item 17 do Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins e efeitos legais.

8.2.1 A comprovação da qualificação técnica será analisada em relação à natureza e às características do item para o qual o fornecedor apresentar proposta, observadas as exigências estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, vedada a imposição de requisitos referentes a prestação distinta daquela efetivamente disputada, salvo quando expressamente exigidos e tecnicamente justificados.

8.3. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais disponíveis para verificação das condições de participação, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e das demais condições exigidas para a contratação.

8.4. Sempre que necessário, o Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação da documentação de habilitação, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. As diligências destinam-se à confirmação de informações, ao esclarecimento de dúvidas ou à complementação de documentos cuja existência seja anterior à abertura da sessão pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento destinado à comprovação de condição que devesse estar atendida na data prevista para apresentação da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação.

8.6. Sempre que a análise da documentação de habilitação envolver aspectos de natureza eminentemente técnica, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação da unidade requisitante ou de outro setor

técnico competente, permanecendo sob sua responsabilidade a decisão quanto à habilitação do fornecedor.

8.7. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o fornecedor será declarado habilitado.

8.8. Verificado o não atendimento das exigências de habilitação, o fornecedor será inabilitado, sendo convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, para repetição das fases de julgamento da proposta e de habilitação.

8.9. A análise da documentação de habilitação observará os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade, admitindo-se o saneamento de falhas formais que não comprometam a identificação do fornecedor, a compreensão do conteúdo do documento ou a verificação do atendimento das condições de habilitação, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e observados os requisitos legais aplicáveis, o fornecedor selecionado será convocado para formalização da contratação mediante contrato administrativo ou instrumento hábil que o substitua, conforme a natureza do objeto e a avaliação da Administração, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no item 19 do Termo de Referência.

9.2. As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da contratação encontram-se descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, observadas as disposições do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. O Termo de Referência estabelece as condições de vigência, execução, fornecimento, recebimento, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à contratação decorrente deste procedimento de dispensa eletrônica.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Araruama e na plataforma eletrônica LICITANET, na forma da legislação vigente.

11.2. Os horários estabelecidos neste Edital observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

11.4. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.5. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis, da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

11.6. A participação neste procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.7. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante da plataforma eletrônica LICITANET e aquela constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

11.8. Este Edital deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Termo de Referência, observando-se, especialmente, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais:

11.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

11.9.3. ANEXO III – Valor Estimado;

11.9.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Araruama/RJ, 19 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MONICA E SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,

PESCA E PROTEÇÃO ANIMAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de balança digital para pesagem de bovinos, acompanhada de plataforma com gradil de contenção, bem como a contratação de serviço de instalação, montagem, fixação e verificação de funcionamento do equipamento, destinados ao Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, localizado no bairro Fazendinha, no Município de Araruama, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

1.2 O objeto compreende o fornecimento do equipamento e a execução do serviço de instalação correspondente, abrangendo os procedimentos necessários à sua disponibilização em condições adequadas de funcionamento, conforme as especificações técnicas e os requisitos definidos para a contratação.

1.3 O objeto caracteriza-se como bem comum, acompanhado de serviço acessório de instalação, uma vez que suas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva das propostas e o julgamento conforme critérios previamente estabelecidos.

1.4 Os quantitativos estimados correspondem à necessidade identificada pela Administração, contemplando uma balança digital para pesagem de bovinos e um serviço de instalação, considerando a utilização permanente do equipamento no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão e sua finalidade de apoiar as atividades de pesagem e controle dos animais, inclusive durante a realização de eventos agropecuários.

1.5 A contratação será composta por dois itens distintos, correspondentes ao fornecimento do equipamento e à execução do serviço necessário à sua instalação, conforme especificações e quantitativos apresentados a seguir.

1.5.1 **Item 1 - Balança digital** para pesagem de bovinos: fornecimento de balança digital com estrutura em aço-carbono de elevada resistência, plataforma com piso antiderrapante e perfurado para facilitar a limpeza, piso reforçado e gradil lateral para contenção dos animais. O equipamento deverá apresentar dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento, 0,75 m de largura interna e 1,25 m de altura, com capacidade de pesagem de 1 kg a 4.000 kg.

1.5.1.1 Deverá possuir alimentação bivolt automática (127/220 V), bateria interna recarregável com autonomia mínima de 10 horas e iluminação de fundo. Deverá dispor de funções de tara e zero, zeragem automática na inicialização, indicação do peso em quilogramas, indicador sonoro de estabilidade e função de congelamento da pesagem. Deverá, ainda, permitir o registro das informações relativas ao número de animais, ao peso total do lote e ao peso médio do lote. O fornecimento deverá incluir manual de instruções e garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 12 meses.

1.5.2 **Item 2 – Serviço de instalação**: compreende a montagem, instalação e fixação da balança no local indicado pela Administração, a realização dos testes necessários à verificação de seu funcionamento e a orientação dos servidores responsáveis quanto à operação básica do equipamento, incluindo o uso das funções de tara e zero, os procedimentos de pesagem e o registro das informações dos lotes. O serviço deverá incluir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais de embalagem decorrentes da instalação.

1.6 Os quantitativos foram estabelecidos de acordo com a necessidade administrativa identificada, contemplando o fornecimento de uma balança digital para pesagem de bovinos e a execução de um

serviço de instalação, de modo a assegurar que o equipamento seja disponibilizado em condições adequadas de funcionamento no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão.

1.6.1 Os valores estimados de cada item foram definidos com base na Nota Técnica nº 485/2026, conforme demonstrado na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de balança digital para pesagem de bovinos, com plataforma e gradil de contenção, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	UND	1	R$ 14.382,32	R$ 14.382,32
2	Serviço de montagem, instalação, fixação, realização de testes de funcionamento e orientação operacional da balança digital para pesagem de bovinos.	SRV	1	R$ 1.211,75	R$ 1.211,75
					R$ 15.594,07

1.7 O valor global estimado da contratação é de **R$ 15.594,07 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sete centavos)**, correspondente à soma do fornecimento da balança digital, no valor de R$ 14.382,32, e do serviço de instalação, no valor de R$ 1.211,75. A contratação tem por finalidade disponibilizar à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal um equipamento adequado à pesagem de bovinos, instalado e em condições de funcionamento para atender às atividades desenvolvidas no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da necessidade administrativa da contratação

2.1.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal de equipamento adequado à pesagem de bovinos, com a finalidade de atender às demandas operacionais do Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, localizado no bairro Fazendinha, em Araruama/RJ. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a disponibilização da balança digital com plataforma de gradil constitui medida prioritária para viabilizar a realização da Exposição Ranqueada da Raça Nelore, observadas as exigências técnicas da Associação dos Criadores de Nelore do Estado do Rio de Janeiro (neloreRIO).

2.1.2 A realização de exposições e julgamentos oficiais de animais exige condições apropriadas para o manejo e a aferição do peso dos bovinos, bem como para o acompanhamento do ganho de peso e o registro das informações correspondentes aos lotes. Nesse contexto, a ausência de equipamento compatível com essas atividades compromete a estrutura necessária à realização dos eventos agropecuários e ao atendimento dos parâmetros técnicos exigidos para sua execução. A aquisição pretendida busca, portanto, assegurar os meios materiais necessários ao desenvolvimento dessas atividades, contribuindo para a continuidade das ações institucionais da Secretaria e para o fortalecimento da infraestrutura agropecuária municipal.

2.1.3 Além do atendimento à exposição ranqueada, a incorporação do equipamento ao patrimônio público permitirá sua utilização permanente no Parque de Exposições, ampliando a capacidade operacional do Município para a realização de feiras e demais eventos agropecuários compatíveis com a finalidade do bem. A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria e à previsão registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme consignado no ETP.

2.2 Da justificativa dos quantitativos

2.2.1 Os quantitativos foram definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal em função da necessidade de disponibilizar estrutura de pesagem de bovinos no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão. A demanda contempla 01 (uma) unidade de balança digital com plataforma de gradil para bovinos, destinada à pesagem dos animais, e 01 (uma) unidade de serviço de instalação, necessária à montagem e à fixação do equipamento no local de utilização.

2.2.2 A definição de uma unidade do equipamento está relacionada à finalidade específica da contratação, que consiste em prover o Parque de Exposições da estrutura de pesagem necessária ao atendimento das atividades agropecuárias identificadas no planejamento. O quantitativo não foi dimensionado para reposição periódica de estoque ou atendimento de consumo recorrente, mas para a aquisição de um bem permanente, com capacidade técnica compatível com a pesagem de bovinos de grande porte e com os registros necessários ao acompanhamento dos lotes.

2.2.3 O serviço de instalação foi previsto em quantitativo correspondente ao equipamento adquirido, uma vez que sua finalidade é assegurar a montagem, a fixação e a verificação de funcionamento da balança no local indicado pela Administração. Dessa forma, os quantitativos guardam correspondência direta com os componentes da solução escolhida e com a necessidade administrativa descrita no ETP, sem previsão de aquisição de equipamentos adicionais ou de serviços de instalação excedentes à demanda identificada.

2.3 Da escolha de solução

2.3.1 A solução escolhida consiste na aquisição definitiva de balança digital com plataforma de gradil para pesagem de bovinos, acompanhada do respectivo serviço de instalação técnica no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, no bairro Fazendinha, em Araruama/RJ. A contratação busca disponibilizar equipamento compatível com as características dos animais a serem pesados e com as necessidades operacionais das atividades agropecuárias realizadas no local, incluindo a aferição do peso e o registro das informações relativas aos lotes.

2.3.2 A aquisição definitiva mostra-se adequada à necessidade administrativa, considerando a previsão de utilização permanente do equipamento na estrutura municipal. A alternativa de locação temporária foi considerada menos vantajosa em razão dos custos associados ao transporte, à montagem e aos procedimentos de aferição e calibração, além de não proporcionar a incorporação de um bem durável ao patrimônio público. A compra permite que o Município disponha do equipamento para a realização da Exposição Ranqueada da Raça Nelore e de outros eventos agropecuários compatíveis com sua finalidade, sem depender de novas locações para atender a demandas semelhantes.

2.3.3 Também se mostra necessária a utilização de equipamento com capacidade de pesagem e características estruturais adequadas ao manejo de bovinos de grande porte, bem como com recursos eletrônicos para registro dos dados dos animais e dos respectivos lotes. Soluções convencionais que não atendam a essas condições não se mostram compatíveis com a finalidade pretendida. Dessa forma, a aquisição da balança digital, associada à instalação técnica, constitui a alternativa selecionada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4 Da estruturação do objeto e do interesse público

2.4.1 O objeto foi estruturado em dois itens distintos: o fornecimento de uma balança digital para pesagem de bovinos e a prestação do serviço de instalação correspondente. A divisão considera a natureza específica de cada prestação e a possibilidade de participação de fornecedores de equipamentos e de prestadores de serviços de instalação, favorecendo a competitividade do procedimento, desde que preservadas as condições técnicas necessárias à execução adequada da solução.

2.4.2 A separação dos itens não afasta a relação funcional existente entre eles. O equipamento deverá ser compatível com os procedimentos de montagem e fixação, e o serviço deverá assegurar sua instalação no local indicado pela Administração, com a realização dos testes necessários à verificação de funcionamento. A execução coordenada dessas prestações é indispensável para que o bem seja disponibilizado em condições adequadas de uso e possa cumprir a finalidade para a qual foi adquirido.

2.4.3 A contratação atende ao interesse público ao proporcionar infraestrutura permanente para a pesagem de bovinos e oferecer suporte material à realização de exposições, feiras e demais atividades agropecuárias promovidas pelo Município. Espera-se, com isso, assegurar melhores condições operacionais para o manejo e o acompanhamento do peso dos animais, atender às exigências técnicas aplicáveis à Exposição Ranqueada da Raça Nelore e fortalecer a estrutura disponível à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal. A execução deverá observar as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 Do enquadramento legal da contratação

3.1.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras e outros serviços cujo valor seja inferior ao limite legal vigente. Para o exercício de 2026, o limite atualizado é de R$ 65.492,11, conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025.

3.1.2 O valor global estimado para a contratação é de R$ 15.594,07 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sete centavos), conforme a Nota Técnica nº 485/2026, compreendendo R$ 14.382,32 referentes ao fornecimento da balança digital para pesagem de bovinos e R$ 1.211,75 relativos ao serviço de instalação. O montante encontra-se abaixo do limite legal aplicável, permitindo, sob o aspecto quantitativo, o enquadramento na hipótese de dispensa indicada, desde que atendidos os demais requisitos legais.

3.2 Da justificativa para a contratação direta

3.2.1 A opção pela contratação direta decorre do enquadramento do valor estimado na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e não de mera conveniência administrativa. A utilização desse dispositivo deverá estar acompanhada da adequada instrução processual, com demonstração da necessidade da contratação, definição precisa do objeto, estimativa de despesa, justificativa do preço e demais elementos exigidos para a contratação direta.

3.2.2 A solução pretendida consiste na aquisição de uma balança digital com plataforma e gradil de contenção para pesagem de bovinos, acompanhada do serviço de montagem, instalação, fixação e testes de funcionamento no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, em Araruama. Trata-se de objeto com características passíveis de descrição objetiva, destinado a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

3.2.3 A instrução deverá observar, especialmente, o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 014/2024, no que forem aplicáveis ao procedimento. Deverá, ainda, ser verificado o atendimento ao art. 75, § 1º, da referida lei, mediante análise das despesas realizadas e das contratações de mesma natureza pela unidade gestora no exercício financeiro, a fim de afastar a ocorrência de fracionamento indevido da despesa.

3.3 Do critério de seleção da proposta

3.3.1 Embora não se trate de procedimento licitatório, a seleção do fornecedor deverá observar critérios objetivos, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para tanto, deverá ser considerado o menor preço, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.2 A análise não deverá se limitar ao valor nominal ofertado. Será necessário verificar a compatibilidade do equipamento com os requisitos de capacidade, estrutura e funcionalidades estabelecidos, bem como a inclusão dos serviços necessários à instalação e à disponibilização do bem em condições adequadas de funcionamento.

3.3.3 A escolha deverá ser formalmente justificada nos autos, com registro da análise das propostas e da verificação de conformidade do fornecedor selecionado, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia, da transparência, da economicidade e do interesse público.

3.4 Da razão da escolha do fornecedor

3.4.1 A escolha do fornecedor deverá ser fundamentada nos elementos efetivamente reunidos durante a instrução do procedimento, considerando a compatibilidade da proposta com as especificações do objeto, a capacidade de fornecimento da balança, a possibilidade de execução do serviço de instalação e o atendimento às condições e aos prazos que vierem a ser definidos pela Administração.

3.4.2 Deverá ser selecionado o fornecedor cuja proposta, além de apresentar condição econômica vantajosa, demonstre conformidade com os requisitos técnicos e administrativos estabelecidos, mediante análise dos documentos e das informações pertinentes. A escolha deverá ser registrada de forma expressa, permitindo verificar os motivos que levaram à seleção do contratado.

3.4.3 A identificação do fornecedor e a justificativa individualizada de sua escolha deverão constar da instrução processual própria, após a análise das propostas e dos documentos correspondentes. Não se presume, neste Termo de Referência, a escolha de empresa específica, uma vez que essa decisão deverá decorrer dos elementos concretos do procedimento.

3.5 Da instrução e formalização da contratação direta

3.5.1 A contratação deverá ser instruída com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável, a formalização da demanda, os documentos de planejamento pertinentes, a estimativa da despesa, a demonstração da disponibilidade orçamentária, a comprovação de habilitação do fornecedor, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

3.5.2 Deverão ser observadas, ainda, as exigências de publicidade aplicáveis à contratação direta e as disposições do Decreto Municipal nº 014/2024. A eventual utilização de procedimento eletrônico deverá seguir as regras municipais pertinentes, sem confundir a dispensa de licitação com as modalidades licitatórias previstas na legislação.

3.5.2.1 A publicidade dos atos deverá assegurar transparência e permitir o acompanhamento da contratação pelos órgãos de controle e pela sociedade, observados os meios e prazos legalmente previstos. A instrução processual deverá permanecer devidamente documentada, de modo a demonstrar a regularidade do procedimento e o cumprimento das exigências legais aplicáveis à contratação direta.

3.5.3 A adoção da hipótese do art. 75, inciso II, não afasta o dever de motivação, de controle da despesa, de seleção objetiva do fornecedor e de demonstração da vantajosidade. A contratação somente deverá ser formalizada após a confirmação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, com a documentação necessária à análise pela Procuradoria Jurídica, pelo Controle Interno e pelos demais órgãos competentes, quando cabível.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1 objeto desta contratação não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, mas como aquisição de equipamento destinado à pesagem de bovinos, acompanhada do respectivo serviço de instalação. Dessa forma, o objeto não se enquadra no escopo específico deste item, razão pela qual não se aplica a exigência de demonstração de alinhamento com necessidades tecnológicas, infraestrutura de TIC ou planejamento institucional de tecnologia da informação.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

5.1 Considerando as características do objeto, não há necessidade de estabelecer parâmetros de arquitetura tecnológica, métricas de mensuração, níveis mínimos de serviço ou procedimentos de transferência de conhecimento próprios de soluções de TIC. A execução contratual será orientada pelas especificações técnicas do equipamento e pelas condições de instalação definidas neste Termo de Referência.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Da divisão do objeto

6.1.1 A contratação foi estruturada em dois itens distintos: o fornecimento de uma balança digital para pesagem de bovinos e a prestação do serviço de montagem, instalação, fixação e testes de funcionamento do equipamento. A divisão considera a natureza de cada prestação e permite que o fornecimento do bem e a execução do serviço sejam objeto de propostas individualizadas, ampliando as possibilidades de participação de fornecedores conforme sua área de atuação.

6.1.2 Sob o aspecto econômico e concorrencial, a separação dos itens possibilita a participação de empresas que comercializam equipamentos de pesagem e de prestadores especializados em instalação, sem exigir, necessariamente, que um único fornecedor reúna ambas as atividades. Essa estrutura pode favorecer a obtenção de preços mais competitivos, desde que sejam preservadas a compatibilidade técnica entre as prestações e a responsabilidade pela execução adequada de cada obrigação.

6.2 Da viabilidade técnica e operacional

6.2.1 Embora separados para fins de seleção e composição dos preços, os itens apresentam relação funcional, uma vez que a utilização adequada da balança depende de sua correta montagem, instalação, fixação e verificação de funcionamento. Por esse motivo, as especificações do equipamento e do serviço deverão ser compatíveis entre si, cabendo à

Administração estabelecer as condições necessárias para que a divisão não comprometa o resultado pretendido.

6.2.2 A execução do serviço de instalação deverá considerar as características técnicas da balança fornecida e as condições do local indicado para sua utilização, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, em Araruama. A realização dos testes de funcionamento e a orientação operacional dos servidores constituem etapas importantes para assegurar que o equipamento seja disponibilizado em condições adequadas de uso.

6.2.3 A existência dessa relação entre os itens, contudo, não impede, por si só, o parcelamento, desde que a contratação estabeleça claramente as obrigações de cada fornecedor e os mecanismos necessários à coordenação das etapas. A Administração deverá observar a compatibilidade entre o equipamento entregue e o serviço executado, de modo que eventual divisão de responsabilidades não prejudique a instalação ou o funcionamento da balança.

6.3 Da vantajosidade do parcelamento

6.3.1 Diante das características do objeto, o parcelamento em dois itens mostra-se adequado por permitir a comparação individualizada dos preços e ampliar o universo de potenciais interessados, sem afastar a necessidade de execução tecnicamente coordenada. A definição dos valores de referência também foi realizada separadamente, contemplando R$ 14.382,32 para o fornecimento da balança e R$ 1.211,75 para o serviço de instalação, conforme a Nota Técnica nº 485/2026.

6.3.2 A contratação por itens distintos deverá observar a efetiva vantajosidade das propostas e a capacidade de cada fornecedor para cumprir as obrigações correspondentes. A economia eventualmente obtida com a separação não poderá comprometer a compatibilidade técnica, a instalação correta ou a disponibilização do equipamento em condições de funcionamento.

6.3.3 Assim, considerando a possibilidade de individualização das prestações e a preservação dos requisitos técnicos necessários à utilização do equipamento, adota-se o parcelamento do objeto em dois itens, com julgamento pelo menor preço por item, buscando ampliar a competitividade e favorecer a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com o interesse público e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO CONSÓRCIO

7.1 Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio nesta contratação, considerando as características do objeto, que compreende o fornecimento de uma balança digital para pesagem de bovinos e a prestação do serviço de instalação correspondente, ambos de escopo delimitado e com requisitos técnicos passíveis de atendimento por fornecedores que atuam individualmente no mercado.

7.2 A vedação justifica-se pela ausência de complexidade técnica ou operacional que indique a necessidade de reunião de empresas para somar capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras. O fornecimento do equipamento e o serviço de instalação, embora relacionados funcionalmente, foram estruturados em itens distintos, permitindo a participação individualizada de fornecedores e prestadores especializados, sem exigir a formação de consórcio para viabilizar a execução do objeto.

7.3 A restrição também contribui para simplificar a gestão e a fiscalização contratual, permitindo a identificação das responsabilidades de cada contratado conforme o item adjudicado, sem prejuízo da necessária compatibilidade entre o equipamento fornecido e o serviço de instalação. Considerando o valor estimado, a natureza do objeto e a possibilidade de participação individual de empresas aptas a executar cada prestação, a vedação é considerada adequada à contratação, desde que

preservada a competitividade e não sejam impostas outras exigências desproporcionais à natureza do objeto.

7.4 A decisão observa o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a participação de licitantes reunidos em consórcio, ressalvada a possibilidade de vedação devidamente justificada pela Administração.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Da concepção geral da solução

8.1.1 A solução consiste na aquisição definitiva de uma balança digital destinada à pesagem de bovinos, dotada de plataforma e gradil de contenção, acompanhada do serviço de montagem, instalação, fixação e realização de testes de funcionamento. O equipamento será destinado ao Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, localizado no bairro Fazendinha, em Araruama/RJ, para atender às atividades agropecuárias desenvolvidas no local, especialmente à realização da Exposição Ranqueada da Raça Nelore.

8.1.2 A contratação foi estruturada de modo a contemplar tanto o fornecimento do bem permanente quanto os serviços necessários à sua adequada disponibilização para uso. A solução não se limita, portanto, à entrega física da balança, abrangendo as atividades de instalação e verificação de funcionamento indispensáveis para que o equipamento possa ser utilizado de acordo com sua finalidade.

8.1.3 A aquisição definitiva permitirá que o Município disponha de equipamento próprio para as atividades de pesagem de bovinos, reduzindo a dependência de locações temporárias em eventos e ocasiões que demandem esse tipo de estrutura. A solução também possibilitará a utilização do equipamento em outras atividades agropecuárias compatíveis com sua finalidade, observadas as condições técnicas e operacionais de uso.

8.2 Das características técnicas e funcionais do equipamento

8.2.1 A balança deverá possuir estrutura apropriada à pesagem de bovinos, confeccionada em aço carbono de resistência compatível com as condições de utilização previstas, com piso antiderrapante e perfurado para facilitar a limpeza. Deverá contar com piso reforçado e gradil lateral de contenção, de modo a proporcionar condições adequadas para o posicionamento dos animais durante a pesagem.

8.2.2 As dimensões aproximadas previstas são de 2,00 m de comprimento, 0,75 m de largura interna e 1,25 m de altura, com capacidade de pesagem de 1 kg a 4.000 kg. O equipamento deverá possuir alimentação automática bivolt, compatível com tensões de 127 V e 220 V, além de bateria interna recarregável com autonomia mínima de 10 horas e visor com iluminação de fundo, permitindo sua utilização conforme as condições operacionais do local.

8.2.3 Quanto às funcionalidades, a balança deverá dispor de recursos de tara e zero, ajuste automático de zero na inicialização, indicação de peso em quilogramas, sinalização sonora de estabilidade e função de congelamento do peso. Deverá, ainda, permitir o registro manual das pesagens e das informações dos lotes, incluindo o número de animais, o peso total do lote e o peso médio, possibilitando o acompanhamento dos resultados obtidos nas atividades de pesagem.

8.2.4 Esses recursos deverão estar integrados ao funcionamento do equipamento e atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada fornecer a balança em condições adequadas de funcionamento, acompanhada do respectivo manual de operação e da garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 12 meses.

8.3 Da instalação e disponibilização para uso

8.3.1 A solução compreende a execução dos serviços de montagem, instalação e fixação da balança no local indicado pela Administração, no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão. A instalação deverá observar as características construtivas do equipamento e as condições do local, de modo a assegurar sua adequada disposição e estabilidade para a realização das pesagens.

8.3.2 Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento destinados a verificar a operação dos recursos essenciais do equipamento, incluindo a leitura do peso, as funções de tara e zero, a indicação de estabilidade e os recursos de registro das informações dos lotes. Eventuais inconformidades identificadas durante esses procedimentos deverão ser corrigidas pela responsável pela prestação correspondente, conforme suas obrigações contratuais.

8.3.3 A disponibilização da balança deverá ser acompanhada de orientação operacional aos servidores indicados pela Administração, abrangendo os procedimentos básicos de utilização, como acionamento, tara, ajuste de zero, realização das pesagens e registro dos dados dos animais e dos lotes. Essa orientação tem por finalidade permitir o uso adequado do equipamento, sem caracterizar a contratação de treinamento especializado autônomo.

8.4 Da operação, conservação e manutenção

8.4.1 Durante a utilização, o equipamento deverá ser operado de acordo com as instruções do fabricante e com as orientações fornecidas no momento da entrega e instalação. A observância dessas recomendações contribuirá para preservar a integridade da estrutura, o funcionamento dos componentes eletrônicos e a confiabilidade das informações de pesagem.

8.4.2 A conservação cotidiana, a limpeza e os cuidados ordinários decorrentes do uso deverão observar as orientações constantes do manual, especialmente em relação à limpeza do piso perfurado, à preservação da estrutura metálica e aos cuidados com a bateria e o painel eletrônico. A Administração deverá manter o equipamento em condições compatíveis com sua utilização, sem prejuízo das responsabilidades da contratada durante o período de garantia.

8.4.3 A garantia mínima de 12 meses deverá ser assegurada nos termos previstos neste Termo de Referência e na documentação do fabricante. As condições específicas de acionamento da garantia e de atendimento a eventuais defeitos deverão observar as disposições contratuais aplicáveis, não se presumindo, neste item, prazos de resposta ou modalidades de assistência técnica que não tenham sido previamente estabelecidos.

8.5 Da durabilidade e sustentabilidade

8.5.1 A aquisição de equipamento permanente busca atender à necessidade administrativa de forma duradoura, permitindo sua utilização em diferentes atividades agropecuárias promovidas pelo Município, conforme a finalidade e as condições de operação da balança. A escolha de estrutura resistente e de componentes adequados ao uso previsto deverá contribuir para a conservação do patrimônio público e para a redução da necessidade de substituições prematuras.

8.5.2 No que se refere à sustentabilidade, a execução deverá contemplar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e das embalagens gerados durante a instalação, observadas as normas aplicáveis. A contratada responsável pelo serviço deverá recolher e dar destinação apropriada aos materiais descartados em decorrência de sua atividade, evitando que permaneçam indevidamente no local de instalação.

8.5.3 Ao final da vida útil do equipamento, eventual substituição ou descarte deverá observar os procedimentos administrativos e ambientais pertinentes, considerando a natureza dos materiais e dos componentes que o constituem. Essa etapa integra o ciclo de vida do bem, embora sua execução não corresponda a serviço de descarte incluído automaticamente no objeto desta contratação.

8.6 Do resultado esperado com a solução integrada

8.6.1 A solução deverá resultar na disponibilização de uma balança digital instalada, fixada e testada, em condições adequadas para a pesagem de bovinos e para o registro das informações relacionadas aos animais e aos respectivos lotes. A integração entre o fornecimento do equipamento e o serviço de instalação deverá assegurar que o bem seja entregue em condições efetivas de utilização, e não apenas disponibilizado fisicamente à Administração.

8.6.2 Espera-se que a contratação proporcione melhores condições operacionais para o manejo e a pesagem dos bovinos, favoreça o acompanhamento dos dados de peso e atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, especialmente no contexto da Exposição Ranqueada da Raça Nelore.

8.6.3 Dessa forma, a solução compreende o fornecimento do equipamento, sua instalação técnica, os testes de funcionamento, a orientação operacional dos servidores, a garantia mínima prevista e os cuidados relacionados à destinação dos resíduos gerados na instalação. A execução deverá observar as especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a entrega de uma solução funcional, durável e compatível com o interesse público.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 Do início e do prazo de execução

9.1.1 A execução do objeto terá início após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

9.1.2 O prazo máximo para a execução integral será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, compreendendo o fornecimento da balança digital para pesagem de bovinos e a conclusão dos serviços de montagem, instalação, fixação e testes de funcionamento. Todas as etapas deverão ser concluídas dentro desse período, de modo que o equipamento seja disponibilizado em condições adequadas de uso.

9.2 Do local e das condições de entrega e instalação

9.2.1 A entrega do equipamento e a execução dos serviços ocorrerão no Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, localizado no bairro Fazendinha, em data e horário previamente articulados com a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

9.2.2 A contratada deverá providenciar o transporte do equipamento até o local indicado, responsabilizando-se pelas condições adequadas de acondicionamento, movimentação e entrega, de modo a evitar danos à estrutura, aos componentes eletrônicos e aos demais elementos que integram a balança. O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual de operação e da documentação pertinente à garantia do fabricante.

9.2.3 Após a entrega, deverão ser executadas a montagem, a instalação e a fixação do equipamento, observando-se suas características construtivas e as condições do local. A contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços sob sua responsabilidade, sem prejuízo das obrigações específicas atribuídas a cada item da contratação.

9.3 Dos procedimentos de instalação e verificação de funcionamento

9.3.1 A instalação deverá assegurar que a balança esteja adequadamente montada e fixada, em condições de estabilidade e funcionamento compatíveis com sua finalidade. Concluída essa etapa, deverão ser realizados testes para verificar a operação dos principais recursos do equipamento, incluindo a indicação do peso em quilogramas, as funções de tara e zero, o ajuste automático de zero na inicialização, a sinalização sonora de estabilidade e o congelamento da leitura do peso.

9.3.2 Também deverá ser verificada a disponibilidade das funcionalidades de registro das pesagens e dos dados dos lotes, incluindo o número de animais, o peso total e o peso médio, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inspeção deverá abranger, ainda, as condições físicas do equipamento, a integridade da plataforma e do gradil de contenção, o funcionamento do visor e a alimentação elétrica e por bateria.

9.3.3 Os testes deverão permitir a identificação de eventuais falhas ou divergências em relação aos requisitos contratados. A constatação de que determinada funcionalidade não opera conforme especificado deverá ser registrada pela fiscalização, para que sejam adotadas as providências necessárias à correção antes do recebimento definitivo.

9.4 Da orientação operacional e da documentação

9.4.1 Após a instalação e a realização dos testes, a contratada deverá orientar os servidores indicados pela Administração quanto aos procedimentos básicos de utilização da balança, abrangendo o acionamento do equipamento, o uso das funções de tara e zero, a realização das pesagens e o registro das informações relativas aos animais e aos lotes.

9.4.2 A orientação deverá ser compatível com as funcionalidades efetivamente disponibilizadas e com as instruções do fabricante, de modo a permitir a utilização adequada do equipamento nas atividades da Secretaria. Deverá ser entregue o manual de operação, bem como a documentação necessária à identificação do equipamento e ao acionamento da garantia.

9.4.3 A conclusão dessas atividades deverá ser considerada na verificação do cumprimento integral do objeto, uma vez que a entrega física da balança, isoladamente, não comprova a conclusão dos serviços de instalação e das demais obrigações previstas.

9.5 Do recebimento provisório

9.5.1 O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do equipamento e da conclusão da instalação, mediante verificação inicial das condições físicas do bem, da documentação entregue e da execução dos serviços contratados.

9.5.2 Nessa etapa, a Administração verificará se o equipamento foi entregue no local indicado, se apresenta condições aparentes de integridade, se a instalação foi executada e se foram realizados os testes iniciais de funcionamento. A fiscalização poderá registrar ressalvas, pendências ou inconformidades que exijam avaliação complementar, sem que o recebimento provisório represente aceitação definitiva do objeto.

9.5.3 O registro do recebimento provisório deverá permitir a identificação do equipamento, a data da verificação e as eventuais ocorrências constatadas, servindo de base para a continuidade da análise de conformidade.

9.6 Do saneamento de inconformidades

9.6.1 Caso sejam identificados defeitos, falhas de funcionamento, divergências em relação às especificações ou pendências na instalação, a contratada deverá ser formalmente comunicada para providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração quando decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

9.6.2 As inconformidades deverão ser descritas de maneira objetiva, com indicação dos requisitos não atendidos e das providências esperadas. Quando necessário, a Administração poderá realizar nova verificação ou solicitar a repetição dos testes pertinentes após a correção, a fim de confirmar a conformidade do equipamento e dos serviços.

9.6.3 O recebimento definitivo ficará condicionado ao atendimento das exigências contratuais e à resolução das pendências identificadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento injustificado das obrigações pela contratada.

9.7 Do recebimento definitivo

9.7.1 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do equipamento e dos serviços com as especificações deste Termo de Referência e com as demais condições da contratação.

9.7.2 Para essa finalidade, deverão ser avaliadas as condições de instalação e fixação, o funcionamento das funcionalidades exigidas, a realização dos testes, a orientação operacional dos servidores e a entrega da documentação pertinente. A aceitação definitiva dependerá da confirmação de que o objeto foi executado integralmente e está em condições adequadas de utilização.

9.7.3 O recebimento definitivo deverá ser formalizado por registro ou termo próprio, conforme o procedimento administrativo adotado, com a identificação do responsável pela verificação e a manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais. A formalização do recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ou falhas cobertos pela garantia e pela legislação aplicável.

9.8 Do encerramento da execução

9.8.1 A execução será considerada concluída após o fornecimento da balança, a realização dos serviços de instalação e fixação, a conclusão dos testes de funcionamento, a orientação operacional, a entrega da documentação pertinente e o recebimento definitivo pela Administração.

9.8.2 O encerramento deverá ser registrado no processo administrativo, com a documentação comprobatória da entrega e da aceitação do objeto, sem prejuízo das obrigações que permaneçam vigentes após essa etapa, especialmente as relacionadas à garantia do equipamento e à responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos.

9.8.3 A fiscalização deverá manter os registros necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, inclusive quanto às correções eventualmente exigidas e às providências adotadas. Dessa forma, será possível assegurar a rastreabilidade da execução e a adequada instrução dos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

10. DA GARANTIA

10.1 Da garantia do equipamento

10.1.1 A balança digital para pesagem de bovinos deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme previsto nas especificações do objeto, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

10.1.2 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e vícios que comprometam o desempenho ou a utilização regular do equipamento, desde que não decorrentes de uso inadequado, danos provocados por terceiros ou outras situações devidamente comprovadas que não sejam de responsabilidade do fornecedor.

10.2 Das condições de acionamento da garantia

10.2.1 Durante o período de garantia, a Administração poderá comunicar à contratada ou ao canal de assistência técnica indicado na documentação do fabricante a ocorrência de defeitos ou falhas abrangidos pela cobertura. O acionamento deverá permitir a identificação do equipamento e a descrição da ocorrência, acompanhadas, quando necessário, de informações que auxiliem na avaliação do problema.

10.2.2 Confirmada a existência de defeito coberto pela garantia, deverão ser adotadas as providências necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento, incluindo o reparo ou a substituição dos componentes defeituosos, conforme a natureza da falha e as condições de garantia aplicáveis, sem custos adicionais para a Administração quando a responsabilidade pelo defeito for atribuível ao fornecedor.

10.3 Da manutenção e da assistência técnica

10.3.1 A manutenção corretiva decorrente de defeitos cobertos pela garantia deverá ser realizada sem ônus para a Administração, observadas as condições de cobertura e as responsabilidades do fornecedor e do fabricante. A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, as informações necessárias para o acionamento da garantia e a identificação dos canais de atendimento disponíveis.

10.3.2 Não se estabelece, neste Termo de Referência, obrigação autônoma de manutenção preventiva periódica ou prazo específico de atendimento técnico, por não haver definição desses requisitos nos elementos disponíveis para a contratação. Eventuais condições adicionais deverão observar a documentação do fabricante e as obrigações efetivamente assumidas pela contratada, sem prejuízo dos direitos assegurados à Administração pela legislação aplicável.

10.4 Da responsabilidade após o recebimento

10.4.1 O recebimento definitivo do equipamento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos identificados posteriormente e abrangidos pela garantia, nem prejudica a aplicação das disposições legais pertinentes. A Administração deverá conservar a documentação de aquisição, entrega e garantia para possibilitar o acompanhamento do prazo de cobertura e o eventual acionamento dos responsáveis.

10.4.2 A garantia deverá assegurar que a balança permaneça amparada pelas condições mínimas estabelecidas durante o período previsto, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a continuidade de sua utilização nas atividades agropecuárias municipais.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 A definição dos quantitativos foi realizada com base na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, considerando a implantação de estrutura permanente para pesagem de bovinos e o suporte às atividades de controle de peso e formação de lotes de animais. O dimensionamento contempla tanto o fornecimento do equipamento quanto o serviço necessário à sua instalação e disponibilização em condições adequadas de funcionamento.

11.2 A necessidade administrativa está relacionada, especialmente, à realização da Exposição Ranqueada da Raça Nelore, para a qual a pesagem dos animais constitui procedimento relevante. O equipamento deverá permitir a obtenção de dados de peso, o registro da quantidade de animais por lote, o cálculo do peso total e a identificação do peso médio, contribuindo para a organização e o acompanhamento das atividades pecuárias desenvolvidas no âmbito dos eventos promovidos pela Secretaria.

11.2.1 Além do atendimento à finalidade imediata, a aquisição de equipamento próprio possibilitará sua utilização em atividades futuras compatíveis com suas características, conferindo caráter permanente à solução e evitando a dependência de estrutura temporária de pesagem sempre que houver necessidade de utilização.

11.3 Para o fornecimento do equipamento, foi estimada a quantidade de 01 (uma) unidade de balança digital para pesagem de bovinos, equipada com plataforma e gradil de contenção. O quantitativo decorre da necessidade de disponibilizar uma estrutura de pesagem capaz de atender à finalidade identificada, observadas a capacidade, as dimensões e as funcionalidades estabelecidas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

11.3.1 A memória de cálculo corresponde à identificação de uma necessidade operacional de pesagem e à previsão de um equipamento para atendê-la. Considerando a natureza permanente do bem e a finalidade definida no planejamento, não foi identificada justificativa técnica para estimar mais de uma unidade nesta contratação.

11.4 Para a instalação, foi estimada a quantidade de 01 (um) serviço, correspondente à montagem, instalação, fixação, realização dos testes de funcionamento e orientação operacional dos servidores indicados pela Administração. O quantitativo está diretamente vinculado ao fornecimento de uma balança, uma vez que o serviço deverá assegurar que o equipamento seja instalado e esteja apto à utilização.

11.4.1 A previsão de um único serviço abrange as atividades necessárias à disponibilização do equipamento em condições adequadas de funcionamento, sem duplicidade de intervenções ou contratação de serviços desvinculados do fornecimento principal.

11.5 Por se tratar de aquisição de bem permanente, o histórico de consumo não constitui parâmetro adequado para o dimensionamento, diferentemente do que ocorreria com materiais de consumo ou fornecimentos periódicos. O quantitativo foi definido a partir da necessidade funcional identificada, da finalidade de utilização do equipamento e da correspondente demanda por instalação.

11.5.1 Também não foram utilizados número de usuários, quantidade anual de eventos ou projeções de crescimento como fatores de cálculo, uma vez que não há dados objetivos documentados que permitam estabelecer tais estimativas com segurança. Assim, o dimensionamento se limita aos quantitativos necessários para atender à demanda identificada, sem acréscimos baseados em hipóteses não comprovadas.

11.6 Quanto às contratações correlatas ou interdependentes, não foram identificadas, nos elementos disponíveis para o planejamento, contratações vigentes ou planejadas que justifiquem alteração dos

quantitativos propostos ou que indiquem sobreposição de objetos destinados ao atendimento da mesma necessidade.

11.6.1 Os dois itens foram dimensionados de forma integrada: o primeiro corresponde ao equipamento principal, enquanto o segundo contempla o serviço necessário à sua instalação e verificação operacional. Essa relação assegura compatibilidade entre o quantitativo do bem e o serviço acessório previsto.

11.7 Com base nos critérios apresentados, os quantitativos estimados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Balança digital para pesagem de bovinos, com plataforma e gradil de contenção, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	Unidade	1
2	Serviço de montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento e orientação operacional da balança digital para pesagem de bovinos.	Serviço	1

11.8 Os quantitativos de 01 (uma) balança digital para pesagem de bovinos e 01 (um) serviço de instalação são compatíveis com a necessidade administrativa identificada e com a solução definida para a contratação. O dimensionamento contempla o fornecimento do equipamento e as atividades indispensáveis à sua disponibilização em condições de uso, sem previsão de quantitativos excedentes ou de serviços que não guardem relação direta com o objeto.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1 A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base na Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 485/2026, emitida pelo Departamento de Compras, elaborada a partir da pesquisa de mercado realizada nos autos do Processo Administrativo nº 21.390/2026. O levantamento teve por finalidade identificar valores compatíveis com as condições de mercado para o fornecimento da balança digital para pesagem de bovinos e para a execução dos serviços de montagem e instalação correspondentes.

12.2 Conforme registrado na referida Nota Técnica, a pesquisa de preços utilizou como fonte o Banco de Preços, com aplicação da metodologia da média saneada para consolidação dos valores coletados. No tratamento dos dados, foram desconsiderados preços considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de modo a evitar que referências incompatíveis com a realidade de mercado distorcessem a estimativa da despesa.

12.3 A formação do orçamento estimado observou os parâmetros previstos no art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024, conforme indicado na documentação da pesquisa de preços, considerando as referências coletadas e os critérios adotados para a consolidação dos resultados. As memórias de cálculo, os registros da pesquisa e os documentos que fundamentam os valores deverão permanecer anexados aos autos, compondo a documentação de suporte à estimativa.

12.4 Os valores foram apurados separadamente para o fornecimento do equipamento e para o serviço de instalação, em correspondência com a estruturação do objeto em dois itens. Essa discriminação permite identificar a composição do custo estimado de cada parcela e o valor global necessário à execução integral da contratação.

12.4.1 Considerando os resultados consolidados na Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 485/2026, os valores máximos estimados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOT

1	Balança digital para pesagem de bovinos, com plataforma e gradil de contenção, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	Unidade	1	R$ 14.382,32	R$ 14.382,32
2	Serviço de montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento e orientação operacional da balança digital para pesagem de bovinos.	Serviço	1	R$ 1.211,75	R$ 1.211,75

12.5 Valores estimados da contratação

- Valor Estimado do Item 1: R$ 14.382,32 (quatorze mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).
- Valor Estimado do Item 2: R$ 1.211,75 (mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos).
- **Valor Estimado Global da Contratação: R$ 15.594,07 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sete centavos).**

12.6 O orçamento estimado não possui caráter sigiloso, sendo os valores apresentados neste Termo de Referência, sem prejuízo da manutenção, nos autos do processo administrativo, da documentação que fundamenta sua composição. A divulgação prévia dos valores não foi afastada por opção administrativa, devendo ser observadas as regras de publicidade e transparência aplicáveis à contratação.

12.7 Conclui-se que o valor global estimado de R$ 15.594,07 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sete centavos) corresponde à soma dos valores apurados para o fornecimento do equipamento e para o serviço de instalação, conforme a Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 485/2026. O montante constitui a referência orçamentária estimada para a contratação, devendo a seleção da proposta observar o atendimento integral às especificações e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, conforme classificação orçamentária informada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

13.2 A dotação orçamentária indicada para suportar a despesa está discriminada a seguir:

Ordem de Trabalho: 20.6006.0031.2.080.000 – Promoção de Feiras e Eventos Agropecuários.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos: 1704.
Ficha: 697.

13.3 A despesa deverá observar a compatibilidade entre o objeto contratado, a classificação orçamentária indicada e a efetiva disponibilidade de recursos, cabendo ao setor competente confirmar a adequação da dotação no curso da instrução processual e previamente à formalização da contratação.

13.4 Considerando que o objeto contempla, além da aquisição de equipamento permanente, a prestação de serviço de montagem e instalação, deverá ser verificada pelo setor contábil ou orçamentário competente a adequação da natureza da despesa informada para suportar integralmente as parcelas da contratação, promovendo-se, se necessário, a indicação da classificação orçamentária correspondente ao serviço.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 A aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando a natureza do objeto, os valores estimados individualmente para cada item e as particularidades da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

14.2 O fornecimento da balança digital para pesagem de bovinos possui valor estimado de R$ 14.382,32 (quatorze mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), enquanto o serviço de montagem e instalação foi estimado em R$ 1.211,75 (mil, duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos). Portanto, ambos os itens apresentam valores inferiores ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na redação aplicável ao exercício de 2026.

14.3 A análise deve considerar separadamente os dois itens, uma vez que o fornecimento do equipamento e a execução do serviço de instalação possuem características distintas e podem envolver segmentos diferentes do mercado fornecedor. A Administração deverá verificar a existência de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a atender às especificações técnicas, às condições de fornecimento e aos prazos estabelecidos, sem presumir a disponibilidade de fornecedores qualificados apenas em razão do valor reduzido da contratação.

14.4 Considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, deverá ser observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, com busca preferencial de fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que aptos a cumprir as condições estabelecidas e a apresentar proposta vantajosa para a Administração. A escolha deverá ser precedida de análise documentada das condições de mercado e da compatibilidade das propostas com os preços estimados.

14.5 Não se prevê reserva de cota para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que cada item corresponde a uma unidade de fornecimento ou a um serviço individualizado, não havendo quantitativo divisível que permita instituir cota reservada sem alterar a estrutura definida para a contratação. A aplicação do tratamento favorecido deverá ocorrer, portanto, no procedimento de seleção do fornecedor para cada item, conforme as condições legais pertinentes.

14.6 A adoção do tratamento favorecido deverá ser compatibilizada com as hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente quando não houver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte em número suficiente, quando a medida não se mostrar vantajosa ou quando houver prejuízo à contratação. Eventual afastamento deverá ser precedido de justificativa específica, fundamentada em elementos concretos constantes dos autos, não bastando alegação genérica de conveniência administrativa.

14.7 Diante do exposto, estabelece-se que a contratação observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, com análise individual dos itens e busca de fornecedores aptos a atender à demanda. Não haverá reserva de cota. A definição quanto à exclusividade de participação, quando juridicamente cabível no procedimento adotado, deverá considerar a verificação do mercado fornecedor e as condições legais aplicáveis, com registro da decisão e de sua fundamentação nos autos do processo administrativo.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1 As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, contemplando todos

os elementos necessários à execução integral do objeto, de acordo com o item para o qual o fornecedor apresentar sua oferta.

15.2 A proposta deverá apresentar o preço unitário e o valor total do item ofertado, expressos em moeda corrente nacional, com indicação de até duas casas decimais, devendo os valores ser compatíveis com os preços praticados no mercado e observar o limite máximo estimado pela Administração para o respectivo item.

15.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, mão de obra, ferramentas, materiais e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento do equipamento ou à execução do serviço de instalação, conforme o item ofertado.

15.4 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se outro prazo for expressamente estabelecido no instrumento de convocação. Durante o período de validade, o fornecedor deverá manter as condições e os preços ofertados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

15.5 A proposta deverá permanecer válida durante todo o prazo nela estabelecido, cabendo ao fornecedor observar as condições assumidas até o seu término. Caso o procedimento de contratação não seja concluído durante esse período, eventual prorrogação da validade deverá ser objeto de solicitação da Administração e de concordância expressa do fornecedor, não se presumindo a prorrogação automática.

15.6 Na hipótese de negociação de preços pelo agente responsável pela condução do procedimento, o fornecedor convocado deverá observar o valor final resultante da negociação, quando aceito, bem como as condições e o prazo estabelecidos para apresentação da proposta ajustada. A versão ajustada deverá refletir o último lance ofertado ou o valor negociado, conforme o caso, mantendo correspondência com os itens, quantitativos e especificações originalmente apresentados.

15.7 Quando convocado para apresentar a proposta ajustada, o fornecedor deverá encaminhá-la dentro do prazo fixado na convocação, observando as orientações e os meios de envio indicados pela Administração. A proposta ajustada deverá conter os valores finais correspondentes à oferta realizada, sem divergências em relação ao último lance ou ao valor negociado, e não poderá introduzir alterações que modifiquem indevidamente as condições da oferta ou comprometam a comparação objetiva entre as propostas.

15.8 O não encaminhamento da proposta ajustada no prazo estabelecido, assim como a apresentação de documento incompatível com o último lance ofertado ou com o valor negociado, poderá acarretar a desclassificação da proposta ou outras consequências cabíveis, conforme as circunstâncias concretas, as regras do procedimento e a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

15.8.1 A eventual aplicação de sanções administrativas dependerá da caracterização da conduta, da análise de sua justificativa e da observância do procedimento legal pertinente, não decorrendo automaticamente de qualquer divergência formal ou atraso. As consequências específicas serão disciplinadas no item relativo às sanções deste Termo de Referência.

15.9 A aceitabilidade das propostas será examinada com base na compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos estimados para cada item, no atendimento às especificações técnicas e no cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de convocação. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou correções de falhas formais passíveis de saneamento, desde que não haja alteração indevida do conteúdo econômico da proposta, prejuízo à isonomia ou comprometimento do julgamento objetivo.

15.10 Não será exigida garantia de proposta para esta contratação, considerando a natureza e o valor estimado do objeto, sem prejuízo da observância das demais condições necessárias à seleção de fornecedor apto a cumprir as obrigações assumidas.

15.11 Não se aplicam critérios de julgamento de melhor técnica ou de técnica e preço, uma vez que a seleção será orientada pelo menor preço por item, condicionada ao atendimento integral dos requisitos técnicos e das demais exigências estabelecidas para a contratação.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

16.1 Em razão das características do objeto, da definição das especificações técnicas da balança digital para pesagem de bovinos e da possibilidade de verificação de sua conformidade por meio da análise documental, da inspeção do equipamento entregue e dos testes de funcionamento previstos neste Termo de Referência, não será exigida apresentação prévia de amostra, realização de exame de conformidade ou prova de conceito, por não se mostrarem necessárias como etapas autônomas para a seleção do fornecedor.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente já forneceu equipamentos de pesagem ou executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto à instalação, montagem e realização de testes de funcionamento de balanças ou equipamentos de natureza semelhante.

17.2 O atestado deverá conter informações suficientes para identificar o emitente, a empresa contratada e o objeto executado, permitindo verificar a compatibilidade da experiência anterior com as atividades previstas nesta contratação. Não será exigido que o documento se refira a equipamento de marca, modelo ou fabricante específico, tampouco que reproduza integralmente as características técnicas da balança pretendida, desde que demonstre experiência compatível com o fornecimento ou com os serviços de instalação e testes pertinentes.

17.3 Será admitido atestado emitido em nome da empresa proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive quando decorrente de contrato já concluído ou de execução satisfatória de parcela compatível do objeto, desde que as informações apresentadas permitam aferir a experiência alegada. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para confirmar a autenticidade e o conteúdo do atestado, quando necessário.

17.4 Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo, prazo mínimo de experiência, execução simultânea de contratos ou características excessivamente específicas, por não se mostrarem necessárias diante do porte e da natureza do objeto. A análise da qualificação deverá restringir-se à verificação de experiência anterior compatível com as atividades relevantes da contratação, em observância aos princípios da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

17.5 Não serão exigidos registro ou inscrição da empresa ou de seus profissionais em conselho de fiscalização profissional, indicação de responsável técnico registrado ou apresentação de Certidão de Acervo Técnico, salvo se houver demonstração de exigência legal específica aplicável às atividades efetivamente contratadas. Da mesma forma, não será exigida comprovação de vínculo empregatício prévio com profissional específico, nem documentação técnica sem relação direta com o objeto.

17.6 A qualificação técnica será examinada de forma objetiva, considerando a pertinência e a compatibilidade da experiência comprovada com o fornecimento, a instalação e os testes de funcionamento previstos neste Termo de Referência. Eventuais diligências deverão limitar-se ao

esclarecimento ou à confirmação das informações apresentadas, observadas as regras aplicáveis ao procedimento de contratação direta.

17.7 As exigências estabelecidas neste item destinam-se a verificar a aptidão mínima da empresa para executar as obrigações assumidas, sem impor restrições desnecessárias à participação de potenciais fornecedores. A comprovação da experiência anterior não substituirá a obrigação de entregar equipamento integralmente compatível com as especificações, realizar a instalação e os testes previstos e cumprir as condições de garantia e recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 Requisitos técnicos do equipamento

18.1.1 O equipamento fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à estrutura, às dimensões, à capacidade de pesagem, aos componentes eletrônicos e às funcionalidades necessárias à pesagem de bovinos e ao registro das informações dos lotes.

18.1.2 A balança deverá ser constituída de estrutura resistente, com plataforma antiderrapante e gradil de contenção, adequada às condições de utilização previstas. Deverá apresentar capacidade de pesagem de 1 kg a 4.000 kg, indicação do peso em quilogramas e recursos operacionais de tara, zero, zeragem automática na inicialização, indicação sonora de estabilidade e congelamento do peso, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18.1.3 O sistema deverá permitir o registro do número de animais, do peso total do lote e do peso médio do lote, atendendo à finalidade de controle das informações obtidas durante as operações de pesagem. A alimentação elétrica deverá ser bivolt, em 127/220 V, e o equipamento deverá dispor de bateria interna recarregável com autonomia mínima de 10 (dez) horas e iluminação de fundo, conforme os requisitos técnicos definidos para o objeto.

18.1.4 Os requisitos técnicos deverão ser atendidos de forma conjunta, não sendo suficiente o fornecimento de equipamento que apresente apenas parte das funcionalidades exigidas. A conformidade será verificada mediante análise da documentação técnica pertinente, inspeção do equipamento e realização dos testes previstos para o recebimento.

18.2 Requisitos de entrega e instalação

18.2.1 A contratada deverá fornecer o equipamento completo, acompanhado dos componentes, acessórios e elementos necessários ao seu funcionamento, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O transporte, o acondicionamento, a movimentação e a entrega deverão ser realizados de forma a preservar a integridade do bem e evitar danos à estrutura, à plataforma, ao gradil e aos componentes eletrônicos.

18.2.2 A instalação deverá compreender a montagem, a fixação e os ajustes necessários à disponibilização do equipamento em condições adequadas de uso, bem como a realização dos testes de funcionamento. A contratada deverá disponibilizar mão de obra, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dessas atividades, sem cobrança adicional além do preço contratado.

18.2.3 A execução deverá observar as condições físicas do local e os requisitos de instalação do fabricante. Caso seja identificada condição que impeça ou comprometa a instalação adequada, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes de realizar intervenções que possam prejudicar o equipamento ou as condições de segurança, aguardando as orientações pertinentes.

18.2.4 A instalação somente será considerada concluída após a verificação da montagem e da fixação, da integridade dos componentes e do funcionamento das principais funcionalidades previstas, incluindo a leitura do peso, a tara, o zero, a indicação de estabilidade, o congelamento da leitura e os registros dos lotes, conforme aplicável.

18.2.5 Após a conclusão da instalação, caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal verificar e comprovar a funcionalidade do equipamento, mediante acompanhamento dos testes de funcionamento e conferência das principais operações previstas neste Termo de Referência, registrando nos autos do processo o resultado da verificação e eventuais inconformidades identificadas, para fins de recebimento do objeto.

18.3 Requisitos de funcionamento e orientação operacional

18.3.1 Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários para demonstrar o funcionamento adequado do equipamento e a correspondência entre as funcionalidades verificadas e as especificações técnicas contratadas. Eventuais falhas ou desconformidades identificadas durante os testes deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrentes de defeito, instalação inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas.

18.3.2 A contratada deverá fornecer orientação operacional aos servidores indicados pela Secretaria, abrangendo, no mínimo, os procedimentos básicos de acionamento, utilização das funções de tara e zero, realização da pesagem e registro das informações dos lotes. Essa orientação deverá ocorrer durante a entrega e a instalação, não se caracterizando como contratação autônoma de treinamento especializado.

18.3.3 Deverão ser entregues o manual de operação e as informações necessárias à utilização e à conservação do equipamento, bem como os documentos referentes à garantia do fabricante. A documentação deverá ser disponibilizada em português, quando fornecida pelo fabricante nesse idioma, ou acompanhada de versão em português que permita a compreensão das instruções essenciais de operação e segurança.

18.4 Requisitos de qualidade, garantia e conservação

18.4.1 O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, livre de defeitos e adequado à finalidade contratada. Não será admitido o fornecimento de bem recondicionado, usado ou que apresente avarias, componentes incompatíveis ou características inferiores às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18.4.2 Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada. Durante o período de garantia, deverão ser atendidas as ocorrências abrangidas por sua cobertura, observadas as responsabilidades atribuídas à contratada e as condições previstas para acionamento e correção de defeitos.

18.4.3 A entrega e a instalação não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação, falhas de montagem ou desconformidades identificadas posteriormente, desde que abrangidos pelas obrigações legais ou contratuais aplicáveis. O recebimento definitivo não implica renúncia à garantia nem exonera a contratada das responsabilidades decorrentes da execução.

18.5 Requisitos de segurança e responsabilidade pela execução

18.5.1 A contratada deverá executar o transporte, a montagem, a instalação e os testes com os cuidados necessários à preservação da integridade do equipamento, dos trabalhadores envolvidos e das instalações existentes. Deverá adotar procedimentos compatíveis com as características da estrutura metálica, da plataforma e dos componentes elétricos e eletrônicos.

18.5.2 Os serviços deverão ser realizados por pessoal apto à execução das atividades, sob responsabilidade da contratada, que responderá por danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução, observada a legislação aplicável.

18.5.3 A contratada deverá recolher e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos e às embalagens gerados em decorrência do fornecimento e da instalação, não deixando materiais, ferramentas ou resíduos no local após a conclusão dos serviços.

18.6 Requisitos administrativos e de comunicação

18.6.1 A entrega e a instalação deverão ser previamente coordenadas com a Secretaria demandante, de modo a permitir o acesso ao local e o acompanhamento das atividades pela Administração. A contratada deverá manter canal de comunicação disponível para tratar de questões relacionadas à entrega, à instalação, aos testes e à garantia do equipamento.

18.6.2 As comunicações relativas a impedimentos, ocorrências relevantes, falhas ou necessidade de providências por parte da Administração deverão ser realizadas de forma tempestiva e documentada, permitindo o acompanhamento da execução e a adoção das medidas cabíveis.

18.7 Transição contratual

18.7.1 Não se aplica procedimento específico de transição contratual, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de equipamento permanente, acompanhado de serviço pontual de instalação, sem substituição de prestador de serviço contínuo ou necessidade de transferência de operação entre contratadas. A entrega do manual, dos documentos de garantia e das orientações operacionais constitui medida suficiente para assegurar a disponibilização das informações necessárias à utilização do bem pela Administração.

18.8 Compatibilidade e proporcionalidade dos requisitos

18.8.1 Os requisitos estabelecidos neste item limitam-se às condições necessárias ao fornecimento, à instalação, ao funcionamento seguro e à conservação do equipamento, bem como à adequada utilização pela Administração. Sua aplicação deverá observar as especificações técnicas e as demais condições previstas neste Termo de Referência, sem impor obrigações alheias à natureza do objeto ou exigências desproporcionais à complexidade da contratação.

19. DO CONTRATO

19.1 Da formalização da contratação

19.1.1 Considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a formalização poderá ocorrer por meio de contrato administrativo ou, quando legalmente admitido e considerado adequado pela Administração, por instrumento hábil que o substitua, a exemplo de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, observado o disposto no art. 95 da referida Lei.

19.1.2 A escolha do instrumento deverá considerar as características do objeto e a necessidade de disciplinar as obrigações relativas ao fornecimento do equipamento, à montagem, à instalação, à fixação, aos testes de funcionamento, ao recebimento e à garantia, assegurando clareza quanto às responsabilidades das partes e às condições de execução.

19.1.3 Independentemente do instrumento adotado, deverão ser formalizadas as condições essenciais da contratação, incluindo o objeto, o preço, os prazos, as obrigações das partes, os critérios de recebimento e pagamento, a garantia, as sanções aplicáveis e as hipóteses de extinção, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

19.2 Da vigência

19.2.1 A vigência da contratação será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data estabelecida no respectivo instrumento de formalização, prazo considerado compatível com a natureza pontual do fornecimento e da instalação, com o prazo de execução previsto no Item 9 deste Termo de Referência e com os procedimentos administrativos necessários à verificação e ao recebimento do objeto.

19.2.2 O prazo de vigência deverá abranger o período necessário à entrega do equipamento, à execução da instalação, à realização dos testes de funcionamento, à verificação pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal e à formalização do recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2.3 A vigência estabelecida justifica-se pelo caráter não continuado da contratação, que compreende o fornecimento de um equipamento permanente e a execução de um serviço pontual de instalação, sem previsão de entregas periódicas ou de prestação continuada de serviços.

19.2.4 A vigência observará o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a execução condicionada à regular formalização da contratação e à observância das exigências orçamentárias e administrativas aplicáveis.

19.3 Da prorrogação

19.3.1 Da razão da natureza pontual do objeto, da previsão de entrega única do equipamento e da execução concentrada do serviço de instalação, não se prevê prorrogação ordinária da vigência contratual.

19.3.2 Caso circunstâncias excepcionais devidamente justificadas tornem necessária a alteração do prazo inicialmente estabelecido, a Administração poderá avaliar a possibilidade de prorrogação ou de ajuste do cronograma, desde que haja fundamento legal, demonstração do interesse público e observância dos requisitos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

19.3.3 A eventual prorrogação dependerá de análise e autorização formal da Administração, de instrução processual pertinente e da formalização do ato correspondente, quando exigível. Não será automática e não afastará a apuração de eventual atraso injustificado ou de descumprimento contratual imputável à contratada.

19.4 Do reajuste de preços

19.4.1 Não haverá previsão de reajuste ordinário dos preços durante a vigência inicial da contratação, considerando o prazo contratual reduzido, a natureza pontual do objeto e a execução concentrada em uma única entrega do equipamento, acompanhada da respectiva

instalação, sem previsão de fornecimentos periódicos ou de prestação continuada de serviços.

19.4.2 A ausência de previsão de reajuste ordinário fundamenta-se na compatibilidade entre o prazo de execução e a natureza da contratação, não sendo esperado, no período inicialmente estabelecido, o transcurso do interregno mínimo legal de 12 (doze) meses necessário à aplicação do reajuste.

19.4.3 A disposição deste item não afasta a possibilidade de análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que demonstrada a ocorrência de situação enquadrável nas hipóteses legais, comprovados os pressupostos exigidos e observados os procedimentos de instrução e formalização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5 Da assinatura ou aceitação do instrumento

19.5.1 Quando a Administração optar pela celebração de contrato administrativo, a empresa selecionada será convocada formalmente para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, salvo se outro prazo for expressamente estabelecido pela Administração, mediante justificativa e observância da legislação aplicável.

19.5.2 Quando adotado instrumento substitutivo, a empresa deverá aceitá-lo ou retirá-lo, conforme o caso, no prazo indicado na convocação formal, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

19.5.3 A ausência de assinatura ou de aceitação do instrumento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar as consequências legais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis, sem prejuízo das providências necessárias à continuidade do procedimento.

19.5.4 A formalização da contratação ficará condicionada à conclusão da instrução processual e à comprovação do atendimento dos requisitos exigíveis para a contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não será exigida garantia contratual de execução, dentre as modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e as características da contratação.

20.2 A não exigência fundamenta-se no caráter pontual do objeto, que compreende o fornecimento de uma unidade de balança digital para pesagem de bovinos e a execução do respectivo serviço de instalação, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias corridos e vigência contratual inicialmente prevista de 90 (noventa) dias corridos. Tais características, associadas ao valor estimado de R$ 15.594,07 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sete centavos), não evidenciam, por si só, necessidade proporcional de constituir garantia financeira específica para assegurar a execução das obrigações.

20.3 A proteção do interesse público será assegurada pelas condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, pela fiscalização da entrega e da instalação, pela realização de testes de funcionamento, pela verificação da conformidade do equipamento e pelos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

20.4 A dispensa da garantia contratual de execução não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, da responsabilidade por danos decorrentes de sua atuação, da correção

de falhas imputáveis à execução contratual ou do atendimento à garantia mínima do equipamento, conforme as disposições específicas deste Termo de Referência.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, na qualidade de contratante, adotar as providências necessárias ao acompanhamento da execução contratual, assegurando as condições administrativas para o fornecimento, a instalação, a verificação do funcionamento e o recebimento do equipamento, observadas as disposições deste Termo de Referência. Para tanto, constituem obrigações da contratante:

a) Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias à execução do objeto, bem como indicar as condições de acesso ao local de entrega e instalação, de modo a permitir o adequado planejamento das atividades;

b) Coordenar com a contratada o agendamento da entrega e da instalação, observando os prazos previstos neste Termo de Referência e a disponibilidade do local para a realização dos serviços;

c) Permitir o acesso dos profissionais da contratada ao local de execução, desde que devidamente identificados e observadas as regras administrativas e de segurança aplicáveis;

d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a instalação do equipamento, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais condições estabelecidas, por meio dos agentes formalmente designados para essa finalidade;

e) Providenciar, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, a verificação e a comprovação da funcionalidade do equipamento após a instalação, mediante acompanhamento dos testes operacionais e conferência das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, registrando eventuais inconformidades identificadas;

f) Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que atendidas as condições exigidas, formalizando as ocorrências e pendências eventualmente constatadas;

g) Comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a entrega, a instalação, os testes ou o recebimento, estabelecendo as providências necessárias à correção, quando cabíveis, nos termos da contratação;

h) Disponibilizar as condições administrativas necessárias para que os servidores indicados recebam as orientações operacionais relativas ao uso do equipamento, incluindo os procedimentos de pesagem, tara, zero e registro dos lotes;

i) Atestar a nota fiscal ou documento de cobrança correspondente após a comprovação da execução das obrigações pertinentes e do atendimento às condições de recebimento, encaminhando a documentação para processamento do pagamento, conforme os critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

j) Efetuar o pagamento devido à contratada após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos aplicáveis;

k) Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual inadimplemento contratual, inclusive quanto à apuração de responsabilidades e à aplicação das sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis;

l) Manter nos autos do processo os registros relativos à entrega, à instalação, aos testes de funcionamento, às verificações realizadas, ao recebimento do objeto e às demais ocorrências relevantes para a gestão e a fiscalização da contratação.

21.2 As obrigações atribuídas à contratante destinam-se a assegurar o acompanhamento efetivo da execução, a verificação da conformidade e da funcionalidade do equipamento e o adequado cumprimento das condições pactuadas, em atendimento ao interesse público.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela conformidade do equipamento fornecido, pela adequada execução dos serviços de instalação e pela correção de eventuais falhas de sua responsabilidade. Para tanto, deverá observar as seguintes obrigações:

a) Fornecer o equipamento novo, sem uso anterior, completo e em condições adequadas de funcionamento, atendendo às especificações técnicas, à capacidade de pesagem, às dimensões, aos recursos operacionais e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Realizar o transporte, o acondicionamento, a movimentação e a entrega do equipamento de forma adequada, responsabilizando-se pela preservação de sua integridade física e funcional até a conclusão do recebimento, inclusive quanto aos componentes estruturais, à plataforma, ao gradil de contenção e aos componentes eletrônicos;

c) Executar a montagem, a instalação e a fixação do equipamento, disponibilizando, por sua conta, os profissionais, as ferramentas, os materiais e os demais recursos necessários à conclusão dos serviços, sem cobrança adicional além do preço contratado;

d) Realizar os ajustes e os testes necessários à verificação do funcionamento do equipamento, incluindo, conforme aplicável, a leitura do peso, as funções de tara e zero, o ajuste automático de zero, a indicação de estabilidade, o congelamento da leitura e os registros de quantidade de animais, peso total do lote e peso médio do lote;

e) Cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o fornecimento e a conclusão da instalação, contado conforme estabelecido no Item 9 deste Termo de Referência, comunicando formalmente à Administração, com a devida justificativa, qualquer circunstância que possa comprometer o cronograma de execução;

f) Observar as condições físicas do local e as orientações técnicas do fabricante para a instalação, comunicando previamente à Administração qualquer impedimento ou condição que possa comprometer a segurança, a integridade ou o funcionamento adequado do equipamento, abstendo-se de realizar intervenções inadequadas;

g) Assegurar que o equipamento apresente as condições de funcionamento exigidas, incluindo alimentação elétrica compatível, funcionamento da bateria interna recarregável e dos recursos de iluminação do visor, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

h) Disponibilizar à Administração o manual de operação, os documentos de garantia e as demais instruções técnicas necessárias à utilização adequada do equipamento, entregando a documentação em língua portuguesa ou acompanhada de tradução das informações essenciais de operação e segurança, quando necessário;

i) Orientar os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal quanto aos procedimentos básicos de operação, incluindo acionamento do equipamento, utilização das funções de tara e zero, realização da pesagem e registro dos lotes, sem cobrança adicional;

j) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, as falhas de instalação, montagem, fixação ou funcionamento que sejam de sua responsabilidade, bem como substituir componentes defeituosos ou inadequados, quando necessário, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

k) Atender às solicitações e às determinações legítimas da fiscalização contratual relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários e disponibilizando as informações e os documentos pertinentes à verificação da conformidade do fornecimento e da instalação;

l) Responsabilizar-se pela segurança dos procedimentos de transporte, montagem, instalação e testes, adotando as precauções necessárias à proteção de seus profissionais, dos servidores envolvidos, de terceiros e do patrimônio público, respondendo pelos danos que causar por ação ou omissão imputável à sua atuação;

m) Recolher e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e aos resíduos gerados em decorrência do transporte, da montagem e da instalação, observada a legislação aplicável;

n) Assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses do equipamento, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela própria contratada, atendendo às condições estabelecidas no Item 10 deste Termo de Referência;

o) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa afetar a execução contratual, incluindo atrasos, indisponibilidade de componentes ou impedimentos técnicos, apresentando as informações necessárias à avaliação das providências cabíveis;

p) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, na medida em que sejam aplicáveis, e observar as normas legais e regulamentares pertinentes ao fornecimento e à instalação do equipamento;

q) Responsabilizar-se pelos encargos, custos, materiais, ferramentas, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não podendo exigir pagamentos adicionais por atividades que sejam inerentes à entrega e à instalação previstas no objeto contratado.

r) Responsabilizar-se pela compatibilidade entre o equipamento fornecido e os componentes, acessórios e recursos necessários à sua instalação e operação, assegurando que o conjunto funcione de forma integrada e atenda às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

s) Disponibilizar representante ou profissional responsável para acompanhar a execução da instalação e prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela fiscalização, inclusive durante a realização dos testes de funcionamento e a verificação das funcionalidades do equipamento.

22.2 O cumprimento dessas obrigações deverá assegurar a entrega de equipamento compatível com as necessidades da Administração, devidamente instalado, testado e acompanhado da documentação e das orientações necessárias à sua utilização, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por falhas ou desconformidades atribuíveis à execução contratual.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Fica vedada a subcontratação integral ou parcial do objeto, considerando as características da contratação, que compreende o fornecimento de uma balança digital para pesagem de bovinos e a execução dos serviços diretamente associados à sua montagem, instalação, fixação e testes de funcionamento.

23.2 A vedação fundamenta-se na necessidade de assegurar a integração entre o equipamento fornecido e os serviços de instalação, de modo que a empresa contratada assuma diretamente a responsabilidade pela compatibilidade dos componentes, pela correta instalação e pela disponibilização do conjunto em condições adequadas de funcionamento. A execução por diferentes agentes poderia dificultar a delimitação de responsabilidades por eventuais falhas no equipamento, na instalação ou nos testes operacionais.

23.3 Considerando que o objeto possui escopo delimitado, quantitativo reduzido e execução concentrada, não se identifica, para esta contratação, necessidade de subcontratação de parcelas autônomas que justifique a transferência de atividades a terceiros. A exigência de execução integral pela contratada busca favorecer a unidade de responsabilidade e facilitar o acompanhamento e a fiscalização das obrigações assumidas.

23.4 A vedação não afasta a possibilidade de a contratada adquirir componentes, acessórios ou insumos de terceiros, tampouco a utilização de produtos ou peças fabricados por outras empresas, desde que tais circunstâncias não caracterizem a transferência da execução das obrigações contratadas e sejam preservadas a conformidade técnica, a garantia e a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

23.5 A restrição deverá ser interpretada de forma compatível com a natureza do objeto, não podendo ser utilizada para exigir que a contratada seja fabricante do equipamento ou produza diretamente todos os seus componentes. Caberá à contratada responder integralmente pelo fornecimento, pela instalação, pelos testes de funcionamento e pelo cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

24. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

24.1 Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de balança digital para pesagem de bovinos, acompanhada dos serviços de instalação, montagem e testes de funcionamento, não se identificam obrigações específicas relativas à cessão de direitos autorais ou à transferência de propriedade intelectual, tampouco necessidade de tratamento de informações sigilosas, dados pessoais ou informações sensíveis decorrentes diretamente da execução contratual. Permanecem aplicáveis os deveres gerais de legalidade, confidencialidade e proteção das informações eventualmente acessadas no curso da execução, conforme a legislação pertinente.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 Da designação dos agentes responsáveis

25.1.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela autoridade competente, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as orientações constantes do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pela Administração.

25.1.2 Para a fiscalização da execução do objeto, são indicados os seguintes servidores:

a) Arialdo Ferreira da Conceição, matrícula nº 37222;
b) Carlos Roberto dos Santos Marchon Leão, matrícula nº 174190-1.

25.1.3 A atuação dos servidores indicados ficará condicionada à respectiva designação formal pela autoridade competente, mediante o ato administrativo pertinente, no qual deverão ser definidas as atribuições de cada agente, inclusive quanto à titularidade, substituição e eventual distribuição das atividades de fiscalização.

25.1.4 O gestor do contrato deverá ser formalmente designado pela autoridade competente, caso ainda não tenha ocorrido a designação, devendo sua identificação e suas atribuições constar do respectivo ato administrativo. A gestão e a fiscalização deverão atuar de forma coordenada, respeitadas as competências estabelecidas nos atos de designação e nas normas aplicáveis.

25.2 Dos pontos críticos de controle

25.2.1 Considerando as características do objeto, a fiscalização deverá concentrar-se na verificação da conformidade do equipamento fornecido, da adequada execução da instalação e da efetiva funcionalidade da balança após sua montagem e fixação, de modo a assegurar que o bem esteja apto à utilização pretendida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal.

25.2.2 No recebimento do equipamento, deverão ser conferidos, especialmente:

a) A correspondência entre o equipamento entregue e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo material, dimensões, capacidade de pesagem, estrutura da plataforma e gradil de contenção;

b) A integridade física do equipamento e de seus componentes, verificando a inexistência de danos aparentes, deformações ou avarias que comprometam sua utilização;

c) A presença dos componentes e acessórios necessários ao funcionamento, bem como a compatibilidade da alimentação elétrica e a disponibilidade dos recursos de bateria interna e iluminação do visor exigidos;

d) A entrega do manual de operação, dos documentos de garantia e das demais instruções técnicas previstas;

e) O cumprimento dos prazos de entrega e instalação e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

25.2.3 Durante a instalação, a fiscalização deverá acompanhar, conforme necessário, a montagem, a fixação e os ajustes realizados pela contratada, verificando se os procedimentos executados atendem às especificações do equipamento e às orientações técnicas do fabricante. Eventuais condições inadequadas de instalação, falhas de fixação ou riscos à segurança deverão ser registrados e comunicados à contratada para adoção das providências cabíveis.

25.3 Da verificação da funcionalidade do equipamento

25.3.1 Após a conclusão da instalação, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal deverá comprovar a funcionalidade do equipamento, conforme previsto no Item 18 deste Termo de Referência, mediante acompanhamento dos testes operacionais e verificação das funcionalidades exigidas.

25.3.2 A verificação deverá abranger, conforme aplicável, o acionamento do equipamento, a leitura do peso em quilogramas, as funções de tara e zero, o ajuste automático de zero, a indicação

de estabilidade, o congelamento da leitura e os registros relativos à quantidade de animais, ao peso total do lote e ao peso médio do lote.

25.3.3 Também deverão ser verificadas as condições gerais de funcionamento da plataforma e do gradil, a estabilidade da instalação, a alimentação elétrica e o funcionamento da bateria interna, observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

25.3.4 A comprovação da funcionalidade deverá ser documentada nos autos do processo, mediante registro dos testes realizados e de seus resultados, com identificação dos responsáveis pela verificação. Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades, estas deverão ser descritas de forma objetiva, para que a contratada seja formalmente comunicada e providencie as correções cabíveis.

25.3.5 A constatação de funcionamento inadequado ou de desconformidade com os requisitos contratados impedirá o recebimento definitivo enquanto não forem sanadas as pendências que comprometam a conformidade ou a utilização do equipamento, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência.

25.4 Do acompanhamento da instalação e das orientações operacionais

25.4.1 A fiscalização deverá verificar se a contratada executou integralmente os serviços de montagem, instalação e fixação, bem como se realizou os testes de funcionamento e forneceu as orientações operacionais aos servidores indicados pela Secretaria.

25.4.2 Deverá ser confirmada a realização das orientações básicas de operação, especialmente quanto ao acionamento do equipamento, à utilização das funções de tara e zero, aos procedimentos de pesagem e ao registro dos lotes, além da entrega da documentação técnica e dos documentos de garantia.

25.4.3 A ausência de orientação operacional ou de documentação exigida deverá ser registrada e comunicada à contratada, para regularização antes da conclusão do recebimento, quando constituir requisito necessário à aceitação do objeto.

25.5 Do registro de ocorrências e das medidas corretivas

25.5.1 As ocorrências relevantes verificadas durante a entrega, a instalação, os testes e o recebimento deverão ser registradas pelos responsáveis pela fiscalização, com descrição dos fatos, indicação das exigências não atendidas e identificação das providências necessárias.

25.5.2 A contratada deverá ser formalmente comunicada acerca das falhas ou desconformidades de sua responsabilidade, para que adote as medidas corretivas cabíveis no prazo estabelecido pela Administração, consideradas a natureza da ocorrência e a necessidade de disponibilização do equipamento em condições adequadas de uso.

25.5.3 A fiscalização deverá acompanhar a correção das pendências e, quando necessário, solicitar a repetição dos testes de funcionamento, registrando os resultados obtidos. A correção de falhas imputáveis à contratada não poderá gerar cobrança adicional à Administração quando abrangida pelas obrigações assumidas.

25.5.4 Caso a contratada deixe de atender às solicitações legítimas de correção ou sejam constatados descumprimentos contratuais, os fatos deverão ser comunicados ao gestor do contrato e à autoridade competente, para avaliação das medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual aplicação de sanções, observados o procedimento legal e as garantias de defesa aplicáveis.

25.6 Do recebimento e da documentação da execução

25.6.1 O recebimento provisório e o recebimento definitivo deverão observar os prazos, os procedimentos e os requisitos estabelecidos no Item 9 deste Termo de Referência, não se confundindo a entrega física do equipamento com a comprovação de sua conformidade e funcionalidade.

25.6.2 Para fins de recebimento definitivo, deverão ser considerados os resultados da inspeção do equipamento, a conclusão da instalação, a comprovação dos testes de funcionamento, a realização das orientações operacionais, a entrega da documentação exigida e a resolução das pendências que impeçam a aceitação do objeto.

25.6.3 Os registros de fiscalização e os documentos comprobatórios da execução deverão instruir o processo administrativo e subsidiar o ateste da nota fiscal ou documento de cobrança, observadas as condições de liquidação e pagamento previstas no Item 26 deste Termo de Referência.

25.6.4 O recebimento definitivo e o ateste para pagamento não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas abrangidos pela garantia do equipamento, nem prejudicam a adoção das providências legalmente cabíveis diante de irregularidades posteriormente identificadas.

25.7 Da articulação entre gestão e fiscalização

25.7.1 O gestor e os fiscais deverão manter comunicação durante a execução contratual, compartilhando os registros relevantes e encaminhando as questões que ultrapassem suas competências aos responsáveis pela tomada de decisão, de modo a assegurar tratamento tempestivo das ocorrências e continuidade dos procedimentos administrativos.

25.7.2 O acompanhamento deverá observar os prazos de entrega e instalação, os requisitos técnicos do equipamento, os resultados dos testes, a comprovação de sua funcionalidade e as condições de recebimento e pagamento, constituindo esses elementos os principais parâmetros de controle da contratação.

25.7.3 A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato e com as normas aplicáveis, sem prejuízo dos controles específicos estabelecidos neste Termo de Referência para assegurar a conformidade do fornecimento e a adequada disponibilização do equipamento para uso pela Administração.

26. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

26.1 Dos critérios de medição

26.1.1 A medição da execução contratual será realizada com base na efetiva entrega do equipamento e na conclusão dos serviços de montagem, instalação, fixação e testes de funcionamento, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

26.1.2 Considerando que o objeto compreende o fornecimento de uma unidade de balança digital para pesagem de bovinos e um serviço de instalação, sem previsão de entregas periódicas ou de execução continuada, a medição será realizada após a conclusão das obrigações correspondentes, não sendo admitido pagamento por equipamento não entregue ou por serviço não executado.

26.1.3 Para fins de medição, deverão ser verificados, no mínimo:

a) A entrega do equipamento em conformidade com as especificações técnicas e com os quantitativos contratados;

b) A integridade física do equipamento, da plataforma, do gradil de contenção e dos componentes eletrônicos;

c) A conclusão da montagem, da instalação e da fixação, em condições adequadas de segurança e utilização;

d) A realização dos testes de funcionamento, abrangendo as funcionalidades previstas neste Termo de Referência;

e) A comprovação da funcionalidade do equipamento pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, mediante verificação dos testes operacionais e registro dos resultados;

f) A entrega do manual de operação, dos documentos de garantia e das demais instruções técnicas exigidas;

g) A realização das orientações operacionais aos servidores indicados pela Secretaria, conforme previsto neste Termo de Referência.

26.1.4 A medição será documentada pelos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização contratual, mediante registro da entrega, da conclusão da instalação, dos testes realizados, dos resultados obtidos e de eventuais inconformidades identificadas. Esses registros deverão integrar o processo administrativo e subsidiar o recebimento do objeto e o posterior ateste da documentação fiscal.

26.2 Do recebimento e da comprovação da execução

26.2.1 O recebimento provisório e o definitivo observarão os procedimentos e os prazos previstos no Item 9 deste Termo de Referência, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2.2 O recebimento provisório destina-se à verificação inicial da entrega, da instalação, da documentação e das condições de funcionamento do equipamento, sem afastar a necessidade de conferência posterior para o recebimento definitivo.

26.2.3 O recebimento definitivo dependerá da comprovação de que o equipamento e o serviço de instalação atendem às exigências contratuais, incluindo a conclusão dos testes, a verificação da funcionalidade pela Secretaria demandante, a entrega da documentação e a resolução das pendências que impeçam a aceitação do objeto.

26.2.4 A comprovação da execução deverá estar apoiada nos registros de fiscalização e no termo ou documento de recebimento correspondente, de modo a demonstrar objetivamente o cumprimento das obrigações que fundamentam a cobrança.

26.2.5 A emissão ou a apresentação de nota fiscal não implicará, por si só, o reconhecimento da execução integral do objeto, ficando o ateste condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais e à regularidade da documentação apresentada.

26.3 Dos documentos para liquidação da despesa

26.3.1 Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido de acordo com os valores e os itens

contratados, acompanhado dos registros necessários à comprovação da entrega e da execução dos serviços.

26.3.2 A documentação deverá permitir a identificação do equipamento fornecido, do serviço de instalação executado, dos respectivos valores e da correspondência com o instrumento de formalização da contratação, sem prejuízo de outros documentos legalmente exigíveis.

26.3.3 A liquidação deverá observar a documentação fiscal, os registros de fiscalização, o recebimento do objeto e os demais elementos necessários à comprovação do direito da contratada ao pagamento, conforme a legislação financeira e orçamentária aplicável.

26.3.4 A nota fiscal deverá ser devidamente atestada após a verificação da execução contratual, com as assinaturas de 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, conforme previsto no planejamento da contratação, observadas as respectivas atribuições e designações administrativas.

26.4 Do prazo e das condições de pagamento

26.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado, desde que comprovada a execução do objeto e atendidas as condições necessárias à regular liquidação da despesa.

26.4.2 O pagamento ficará condicionado à entrega do equipamento, à conclusão da instalação, à comprovação de sua funcionalidade, ao recebimento do objeto e à apresentação da documentação exigida, não sendo devido enquanto houver pendências que impeçam a comprovação da execução contratual ou a regular liquidação da despesa.

26.4.3 O pagamento corresponderá aos valores efetivamente contratados e reconhecidos como devidos, observados os preços unitários e totais de cada item. Considerando a execução concentrada em uma única entrega, o pagamento será processado após a conclusão e a aceitação das obrigações correspondentes, sem previsão de parcelas periódicas.

26.4.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou outro meio regularmente adotado pela Administração, em favor da contratada, observadas as exigências administrativas, financeiras e tributárias aplicáveis.

26.4.5 Eventuais retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação vigente, independentemente de indicação diversa na nota fiscal, quando aplicável.

26.5 Das inconformidades, glosas e correções

26.5.1 Caso sejam constatadas divergências entre o objeto executado e as condições contratadas, inclusive quanto às especificações técnicas, à instalação, ao funcionamento ou à documentação exigida, os responsáveis pela fiscalização deverão registrar as ocorrências e comunicar formalmente a contratada para adoção das providências cabíveis.

26.5.2 Enquanto persistirem inconformidades que impeçam o recebimento do objeto ou a comprovação da execução, o pagamento ficará suspenso na extensão correspondente, até que sejam adotadas as medidas necessárias à regularização, observados os procedimentos legais aplicáveis.

26.5.3 Quando houver parcela do objeto efetivamente executada e passível de aceitação independente, eventual glosa deverá corresponder exclusivamente à parcela não executada, não aceita ou em desconformidade, desde que a separação seja tecnicamente possível e juridicamente admissível, com justificativa formal e observância dos valores contratados.

26.5.4 Considerando a vinculação funcional entre o equipamento e a instalação, não será admitido o pagamento isolado de parcela que, embora materialmente entregue ou executada, não possa ser aceita de forma independente ou não atenda às condições necessárias à obtenção do resultado contratado.

26.5.5 A correção de falhas ou desconformidades imputáveis à contratada deverá ocorrer sem cobrança adicional quando abrangida pelas obrigações assumidas, podendo ser exigida nova verificação ou repetição dos testes antes do recebimento definitivo.

26.5.6 A suspensão ou a glosa de valores deverá ser devidamente fundamentada e registrada no processo administrativo, assegurando-se à contratada ciência das ocorrências e oportunidade de apresentar esclarecimentos, sem prejuízo das medidas previstas na legislação e no instrumento de contratação.

26.6 Da correspondência entre execução, medição e pagamento

26.6.1 O procedimento de pagamento observará a seguinte sequência: conclusão da entrega e da instalação; verificação e comprovação da funcionalidade; recebimento do objeto; apresentação e ateste da documentação fiscal; liquidação da despesa; e pagamento.

26.6.2 A medição e o pagamento deverão guardar correspondência direta com o objeto efetivamente executado e aceito, de modo que os recursos públicos somente sejam liberados após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, preservando a transparência, a regularidade da despesa e o interesse público.

27. DAS SANÇÕES

27.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais pertinentes e nos instrumentos padronizados adotados pela Administração, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias concretas da execução contratual.

27.2 Para fins de aplicação das penalidades específicas relacionadas ao objeto, deverão ser consideradas, especialmente, as seguintes condutas:

I. atraso injustificado no fornecimento da balança ou na conclusão dos serviços de montagem, instalação, fixação e testes de funcionamento, em relação ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos estabelecido neste Termo de Referência;

II. entrega de equipamento em desconformidade com as especificações técnicas, incluindo capacidade de pesagem, estrutura, plataforma, gradil de contenção, alimentação elétrica, bateria, visor ou funcionalidades de pesagem e registro de lotes;

III. execução incompleta ou inadequada da instalação, inclusive ausência de fixação apropriada, não realização dos testes previstos ou entrega do equipamento sem condições efetivas de funcionamento;

IV. descumprimento injustificado da obrigação de corrigir defeitos, falhas ou inconformidades de responsabilidade da contratada, identificados durante a instalação, o recebimento ou o período de garantia;

V. não entrega do manual de operação e dos documentos de garantia, ou não realização da orientação operacional prevista neste Termo de Referência, após oportunidade para regularização;

VI. descumprimento das obrigações de segurança durante o transporte, a instalação e os testes, ou de retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais de embalagem decorrentes da execução, quando imputável à contratada.

27.3 Para os atrasos injustificados no cumprimento dos prazos de fornecimento e instalação, poderá ser prevista multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do item ou da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa base de cálculo, sem prejuízo da avaliação da gravidade da conduta e das demais consequências legalmente cabíveis.

27.4 Para o fornecimento de equipamento em desconformidade com as especificações, a execução inadequada da instalação ou a não realização dos testes necessários ao funcionamento, poderá ser prevista multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item diretamente afetado, quando a irregularidade caracterizar inadimplemento contratual e não for sanada no prazo formalmente concedido pela Administração, sem prejuízo da obrigação de corrigir a falha ou substituir o equipamento, conforme o caso.

27.5 Para o descumprimento injustificado das obrigações de entrega de documentação, orientação operacional, correção de inconformidades ou destinação adequada dos resíduos, quando não houver penalidade específica mais apropriada, poderá ser prevista multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do item relacionado à obrigação descumprida. A aplicação dependerá da relevância da obrigação, da possibilidade de correção, dos efeitos da irregularidade e da prévia oportunidade de regularização, quando cabível.

27.6 As multas previstas nos subitens anteriores deverão ser incorporadas aos instrumentos de contratação pertinentes, com indicação expressa da base de cálculo e dos respectivos limites. A Administração deverá evitar a incidência cumulativa de multas sobre o mesmo fato gerador, sem prejuízo da aplicação de sanções distintas quando decorrerem de condutas autônomas e juridicamente diferenciáveis.

27.7 A aplicação de multa não afasta a obrigação da contratada de concluir o fornecimento e a instalação, corrigir as falhas de sua responsabilidade, substituir o equipamento quando cabível ou cumprir as obrigações de garantia. Eventuais despesas adicionais comprovadamente decorrentes do inadimplemento poderão ser apuradas e tratadas conforme a legislação e os instrumentos de contratação aplicáveis.

27.8 A reincidência em falhas de funcionamento, a persistência de inconformidades após notificação, a impossibilidade de utilização do equipamento por causa imputável à contratada e o descumprimento dos prazos de correção deverão ser considerados na avaliação da gravidade da infração e na definição da medida administrativa proporcional, observados os critérios previstos na legislação vigente.

27.9 Os percentuais indicados constituem parâmetros propostos para preenchimento do instrumento de contratação e deverão ser compatibilizados com a minuta padronizada adotada pelo Município, com a regulamentação municipal aplicável e com a avaliação jurídica pertinente, de modo a evitar sobreposição de penalidades, desproporcionalidade ou ausência de correspondência entre a infração e a sanção.

27.10 A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo regular, com descrição dos fatos, indicação do fundamento aplicável e observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

28. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

28.1 Considerando a natureza do objeto, as condições de fornecimento, instalação, funcionamento, garantia, fiscalização, recebimento e pagamento encontram-se disciplinadas nos itens específicos deste Termo de Referência, não sendo identificada, nesta etapa, a necessidade de estabelecer condições complementares adicionais para a execução da contratação.

28.1.1 Eventuais situações não previstas expressamente neste Termo de Referência, desde que relacionadas à execução do objeto, deverão ser submetidas à apreciação da Administração, que adotará as providências cabíveis com fundamento na legislação vigente, nas especificações técnicas da contratação e nos princípios aplicáveis às contratações públicas, sem alteração indevida do objeto ou das condições originalmente estabelecidas.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços e os demais documentos que integram a fase preparatória do Processo Administrativo nº 21.390/2026, de modo a preservar a coerência entre a necessidade identificada, a solução escolhida, os requisitos técnicos, os custos estimados e as condições de execução da contratação.

29.2 A elaboração deste Termo de Referência deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento, à contratação direta, à execução contratual, à fiscalização e ao recebimento do objeto, bem como os Decretos Municipais nº 009/2024 e nº 014/2024, no que couber, e as demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

29.3 As exigências de habilitação e qualificação previstas neste instrumento foram definidas em função das características do objeto, da necessidade de fornecimento de equipamento adequado e da execução dos serviços de instalação e testes de funcionamento. Tais exigências deverão guardar relação com as obrigações assumidas e com os riscos da contratação, observando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação administrativa, da eficiência, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, sem impor restrições indevidas à participação de potenciais fornecedores.

29.4 A adoção da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá estar amparada pela instrução processual pertinente, incluindo a demonstração do enquadramento legal, a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa de preços e os demais elementos exigidos pelo art. 72 da referida Lei e pelo Decreto Municipal nº 014/2024. A efetivação da contratação fica condicionada à confirmação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares, inclusive quanto à ausência de fracionamento indevido da despesa.

29.5 O presente Termo de Referência foi estruturado em consonância com as diretrizes da fase preparatória estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 009/2024, especialmente seu art. 17, devendo sua versão definitiva permanecer compatível com os demais documentos do processo. A declaração de atendimento integral aos requisitos desse dispositivo pressupõe a conferência da versão final do documento e de sua instrução processual.

29.6 As disposições deste Termo de Referência deverão orientar a formalização e a execução da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável. Eventuais ajustes formais poderão ser realizados quando necessários à correção de inconsistências ou à adequação legal, técnica ou administrativa, desde que devidamente justificados, autorizados pela autoridade competente quando cabível e sem alteração indevida do objeto, dos requisitos essenciais ou das condições que fundamentaram a contratação.

29.7 As condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser aplicadas de maneira integrada, de modo que o fornecimento da balança, a instalação, os testes de funcionamento, a

orientação operacional, o recebimento e a garantia sejam avaliados conforme os critérios definidos nos respectivos itens, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da futura contratada.

29.8 A conclusão da fase preparatória e o prosseguimento do procedimento ficam condicionados à verificação da compatibilidade entre os documentos que instruem o processo, à confirmação da disponibilidade orçamentária pertinente aos itens de fornecimento e instalação e ao cumprimento das demais providências administrativas exigíveis. Eventuais divergências identificadas deverão ser corrigidas antes da formalização da contratação.

29.9 Diante do planejamento realizado, o presente Termo de Referência destina-se a estabelecer parâmetros técnicos, administrativos e econômicos suficientes para orientar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto, subordinando-se sua utilização à regular instrução do processo, à observância da legislação vigente e à demonstração dos pressupostos que autorizam a contratação direta, em proteção ao interesse público.

Araruama, 27 de outubro de 2026.

Victor Emmanuel Barreto de Oliveira
Responsável por elaborar o Termo de Referência

Carlos Roberto dos Santos Marchon Leão
Revisor Administrativo

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva
Secretária Executiva de Licitações e Contratos

André Luiz Mônica e Silva
Secretário de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal

ANEXO II

MODELO PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº 021/2026

Entidade: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O objeto é a aquisição de balança digital para pesagem de bovinos, acompanhada de plataforma com gradil de contenção, bem como a contratação de serviço de instalação, montagem, fixação e verificação de funcionamento do equipamento, destinados ao Parque de Exposições Manoel Marinho Leão, localizado no bairro Fazendinha, no Município de Araruama, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Proteção Animal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Edital de Dispensa Eletrônica** e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Balança digital para pesagem de bovinos, com plataforma e gradil de contenção, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	Unidade	1			
2	Serviço de montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento e orientação operacional da balança digital para pesagem de bovinos.	Serviço	1			

VALOR TOTAL	

3. COMPROMISSOS

a) Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com a descrição do objeto constante no Termo de Referência da contratação.

b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

c) Proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Araruama, _____ de _____ de 2026.

_____

Responsável Legal

ANEXO III

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O presente Anexo apresenta o orçamento estimativo elaborado pela Administração, contendo os quantitativos, os valores unitários e o valor global estimado da contratação, constituindo referência para a análise da aceitabilidade das propostas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Balança digital para pesagem de bovinos, com plataforma e gradil de contenção, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.	Unidade	1	R$ 14.382,32	R$ 14.382,32
2	Serviço de montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento e orientação operacional da balança digital para pesagem de bovinos.	Serviço	1	R$ 1.211,75	R$ 1.211,75
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 15.594,07**	

Valor Global Estimado da Contratação: R$ 15.594,07 (quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sete centavos).

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E _____, PARA _____, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº _____, da _____ (modalidade ou fundamento legal da contratação), mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;

II. o Termo de Referência;

III. a proposta adjudicada;

IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;

V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3. O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4. A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da

competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5. A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2. O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.3. A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.4. Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.5. Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.6. A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.7. Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4. A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6. Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7. Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9. O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2. Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3. Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4. Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7. A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8. A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9. O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2. A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3. Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4. Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6. Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7. A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

6.1.3. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual,

adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1 A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos

cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.10. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

11.11. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo adimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

11.12. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

11.13. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

11.14. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal

nº 14.133/2021.

11.15. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

11.16. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

11.17. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade,

segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, ... de ..... de 202.....

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-